



AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015

www.fnde.gov.br

Presidência da República

Dilma Rousseff

Ministério da Educação

Aloizio Mercadante

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Antonio Idilvan de Lima Alencar

Diretoria de Ações Educacionais

Maria Fernanda Nogueira Bittencourt

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Manuelita Falcão Brito

Organizadores (FNDE):

Renata Mainenti Gomes

Sara Regina Souto Lopes

Imagens:

Acervo ASCOM/MDA

Brasília, 2016.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
FUNCIONAMENTO	
Quem compra.....	7
Quem vende.....	8
Passo a passo.....	9
1º passo – Orçamento.....	10
2º passo – Articulação entre os atores sociais.....	11
3º passo – Elaboração do cardápio.....	12
4º passo – Pesquisa de preço.....	14
5º passo – Chamada pública.....	18
6º passo – Elaboração do projeto de venda.....	21
7º passo – Recebimento e seleção dos projetos de venda.....	22
8º passo – Amostra para controle de qualidade.....	28
9º passo – Contrato de compra.....	30
10º passo – Termo de recebimento e pagamento dos agricultores.....	31
ANEXOS.....	33

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

Nesse contexto, o Pnae induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Pnae, em especial no que tange:

- ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

Com este instrumento, o Pnae representa uma importante conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, criando mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais adequada.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente es-

colar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores. Experiências de visitas às propriedades rurais e contação de estórias são alguns exemplos de atividades que têm sido realizadas.

A alimentação escolar passou a contar, assim, com produtos diversificados e saudáveis. E essa iniciativa pode ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, apresentados a seguir.



FUNCIONAMENTO



QUEM COMPRA

As Entidades Executoras – EEx são as instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal que recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do Pnae:

- Secretarias estaduais de educação
- Prefeituras
- Escolas federais

As compras podem ser feitas de forma centralizada, pelas secretarias estaduais de educação e prefeituras, ou de forma descentralizada, pelas Unidades Executoras das escolas (UEx). As UEx não recebem recursos diretamente do FNDE. Elas são executoras quando da opção das EEx de descentralizar a gestão dos recursos da alimentação escolar.

- Unidade Executora: a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx, em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do programa ao órgão que a delegou. Considera-se também como UEx aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

OBS.: Nas aquisições efetuadas pelas Unidades Executoras (UEx) das escolas de educação básica públicas, devem ser observadas as mesmas orientações aqui apresentadas para as Entidades Executoras, incluindo a obrigação de atender ao percentual mínimo de compra da agricultura familiar e suas regras.



QUEM VENDE

Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica. A DAP jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas. A DAP jurídica contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.

A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: www.mda.gov.br.

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

PASSO A PASSO

Compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar

1*Orçamento***2***Articulação entre os atores sociais***3***Cardápio***4***Pesquisa de preço***5***Chamada pública***6***Elaboração do projeto de venda***7***Recebimento e seleção dos projetos de venda***8***Amostra para controle de qualidade***9***Contrato de compra***10***Termo de recebimento e pagamento dos agricultores*

1º PASSO - ORÇAMENTO

Levantamento dos recursos orçamentários disponíveis

Responsável: Entidade Executora

De início, é preciso identificar o valor do repasse realizado pelo governo federal com base no censo escolar do ano anterior, e definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado – que deve ser de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo FNDE no âmbito do Pnae.

O percentual mínimo deverá ser observado nas aquisições efetuadas por todas as Entidades Executoras, e sua obrigatoriedade poderá ser dispensada pelo FNDE apenas quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que devidamente comprovadas pela Entidade Executora na **prestação de contas**:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

A Entidade Executora deverá conhecer o valor a ser repassado pelo FNDE antes do início do período letivo, definir o percentual a ser utilizado nas compras da agricultura familiar (considerando o mínimo obrigatório de 30%), utilizar essas informações para o planejamento do cardápio e informar esses valores ao CAE e às organizações da agricultura familiar.



2º PASSO - ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS

Mapeamento dos produtos da agricultura familiar

Responsável: Entidade Executora (com parceiros)

A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar, é de grande importância que haja um diálogo e um trabalho conjunto entre as Secretarias de Educação e de Agricultura (ou equivalente) da entidade executora, e destas com as representações da agricultura familiar e de segmentos que possam trabalhar com a interlocução entre ambas, como as entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER). A partir dessa articulação, será possível realizar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

O mapeamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).

A participação do nutricionista é de fundamental importância nesse processo, pois é este o profissional que irá compor o cardápio escolar, levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local. O nutricionista poderá ainda contar com o apoio das entidades representativas da agricultura familiar, para conhecer os agricultores locais e seus níveis de organização, capacidade logística, de beneficiamento da produção, entre outros, de forma a identificar e estimular o potencial para diversificar a sua produção e atender à demanda da alimentação escolar.

3º PASSO - ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

Responsável: Nutricionista (responsável técnico)

De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar um cardápio nutritivo, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região.

O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a **Resolução nº 59**, de 10 de julho de 2013, do Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, a modalidade Compra com Doação Simultânea do **PAA** poderá fornecer alimentos, por meio de doação, para a rede pública e filantrópica de ensino. Nesse caso, os projetos ou propostas de participação deverão ser aprovados pelo responsável técnico do Programa de Alimentação Escolar no município ou estado.

A aquisição por meio do PAA tem como objetivo conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. Assim, os alimentos do PAA poderão compor o cardápio da alimentação escolar, conforme planejamento do nutricionista técnico responsável e em acordo com as diretrizes do Pnae. Registre-se, porém, que os alimentos provenientes do PAA não estão incluídos no limite mínimo de 30% da agricultura familiar, que se refere apenas às compras realizadas com os recursos do Pnae.

OS PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluídas a biodiversidade e a

própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Entre os modelos agroalimentares alternativos destacam-se a agricultura orgânica, a agroecologia e o extrativismo, que incluem a sustentabilidade em suas dimensões social, econômica, ambiental, política, cultural e ética. O extrativismo viabiliza a diversificação produtiva, especialmente junto a povos e comunidades tradicionais, tais como caboclos, pescadores artesanais, ribeirinhos, geraizeiros, catingueiros e caiçaras, entre outros, e também aos povos indígenas e comunidades quilombolas. Este contexto pode ser traduzido no termo Sociobiodiversidade, conceito que expressa a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais.

Produtos da Sociobiodiversidade: bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade nativa, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem. A biodiversidade dos biomas e ecossistemas tropicais apresenta uma grande importância para essas populações que neles habitam, gerando emprego e renda, e um enorme potencial econômico e de proteção ambiental.

Dentre os produtos aproveitáveis, está uma grande variedade de frutas, castanhas, sementes oleaginosas, resinas, gomas, plantas medicinais etc. Como exemplos de espécies nativas de uso alimentício da sociobiodiversidade, temos: guabiroba, araticum, butiá, pinhão, pitanga, jaboticaba, cagaita, jatobá, mangaba, pequi, babaçu, cajá, jenipapo, caju, umbu, murici, araticum, baru, buriti, açai, castanha do Brasil, dentre muitas outras.

A alimentação escolar pode agregar os produtos da sociobiodiversidade, valorizando a produção regional, resgatando hábitos e culturas alimentares, fortalecendo as comunidades tradicionais, e diversificando a alimentação nas escolas, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.



4º PASSO - PESQUISA DE PREÇO

Responsável: Entidade Executora (e parceiros)

Definição prévia de preços e publicação no edital da Chamada Pública

OBS.: Os preços de aquisição definidos pelas EEx deverão constar na Chamada Pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser **previamente estabelecidos** pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa.

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública.

Projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

A **Resolução FNDE nº 26/2013** prevê, em seu art. 27, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

Composição dos preços

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Nos casos em que o edital faça a previsão da entrega dos gêneros em cada escola, os custos da entrega ponto a ponto deverão ser considerados no levantamento de preços para aquisição da agricultura familiar e esses custos deverão compor o preço final do produto. Caso a Entidade Executora se responsabilize pelo transporte e distribuição dos produtos para as escolas, serão considerados como insumo, em relação ao frete, apenas os custos para a entrega nos locais centrais de distribuição. Tais critérios e condições de fornecimento devem estar expressamente definidos na Chamada Pública. Ou seja: o preço final do produto deve incorporar as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar. E tais condições deverão estar detalhadas no âmbito da Chamada Pública, tal qual do contrato a ser assinado, com o objetivo de conferir eficiência e transparência à contratação.

Pesquisa de preços

Para a definição dos preços, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa. Por isso, a Entidade Executora poderá contar com parceiros que contribuam para a construção da metodologia a ser utilizada na aferição dos preços de mercado. O CAE poderá ser um desses parceiros, bem como entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da agricultura familiar, secretarias de agricultura e outros.

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. A pesquisa de preços deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

OBS.: Quando não houver mercado local para produtos específicos, a pesquisa de preços deverá ser realizada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem. Esclarecemos

que, por mercado de âmbito local, entende-se a comercialização realizada no próprio município onde se localizam as escolas. Por mercado territorial, estadual e nacional, entende-se, respectivamente, a comercialização realizada no âmbito dos municípios que compõem o território rural (nos casos em que os municípios componham algum território rural, tal como definido pelo MDA), no âmbito do estado e do país.

Preços de produtos orgânicos e/ou agroecológicos

Para as chamadas públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para os alimentos orgânicos ou agroecológicos a serem adquiridos, se assim especificados.

Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

CERTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS

Conforme o Art. 1º da Lei 10.831/2003, “considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo anterior, “vários métodos de produção sustentáveis são inseridos nesse conceito. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei”.

Atualmente o Governo Federal reconhece três formas possíveis de certificação de produtos orgânicos. São elas: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS. Para mais informações, pode-se acessar o material “Orgânicos na Alimentação Escolar – a agricultura familiar alimentando o saber”, disponível no link: www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/portal.mda_.gov_.br__0.pdf do MDA. Cabe ainda ressaltar que a comercialização para o Pnae é considerada venda para o consumidor final e, portanto, a modalidade OCS pode ser considerada.



5º PASSO - CHAMADA PÚBLICA

Responsável: Entidade Executora

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que:

- os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do Pnae, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem. Da mesma forma, a Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

A Entidade Executora (prefeitura, secretaria estadual de educação, escola ou unidade executora) é a responsável pela Chamada Pública, por meio da qual torna pública

a intenção de compra dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

A Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.) e locais de entrega. Lembrando: Os preços de aquisição também deverão ser determinados na Chamada Pública.

A autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae. Ressalte-se, todavia, que o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade desses recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar e em acordo com as normas aqui apresentadas.

A realização da Chamada Pública contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se esclareça que a relação custo-benefício no setor público refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo-benefício social das políticas públicas. Portanto, na aplicação da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, há o atendimento tanto do parágrafo 37 quanto do parágrafo 70 da Constituição Federal.

Divulgação da Chamada Pública

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, como rádios comunitárias locais e jornais de circulação regional, estadual ou nacional.

OBS.: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.



6º PASSO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Responsáveis: Agricultores familiares, ou suas associações ou cooperativas

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. É necessário que os agricultores familiares se atentem à Chamada Pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com o publicado na Chamada Pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor.

Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida:

- os representantes do grupo formal (agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar como associações e cooperativas, detentoras de DAP jurídica. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);
- os agricultores fornecedores do grupo informal (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;
- o fornecedor individual (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também nesse caso os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

Nos casos de grupos informais, o projeto deverá incluir a relação de todos os agricultores participantes, com nome completo, CPF e DAP física (modelo de projeto em anexo).

Ainda, na elaboração do projeto de venda, todo agricultor participante (individual e de grupo informal) deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física, são de produção própria. Para os grupos formais a declaração citada deve ser feita pela organização formal e assinada pelo seu representante legal (modelo de declaração em anexo).

OBS.: Nos estados, Distrito Federal, municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do Pnae seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais por ano), a Entidade Executora poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, desde que previsto na Chamada Pública.

7º PASSO - RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Responsável: Entidade Executora

Habilitação dos projetos de venda

A entrega do projeto de venda deve ser acompanhada da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores:

- **Grupos formais:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- **Grupos informais:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

- **Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):**
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Seleção dos projetos de venda

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Critérios de seleção

Após o recebimento dos projetos de venda, a entidade executora deverá, inicialmente, dividir os projetos nos seguintes grupos:

- Grupo 1 – projetos locais;
- Grupo 2 – projetos do território rural;
- Grupo 3 – projetos do estado;
- Grupo 4 – projetos do país.

Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas**.

OBS.: No caso de Chamadas Públicas realizadas pelas secretarias de educação dos estados, com abrangência maior que a municipal, poderão ser considerados como locais todos os projetos advindos dos municípios em que se localizam as escolas beneficiárias da respectiva chamada. Recomenda-se, no entanto, que os editais não extrapolem os contornos territoriais regionais compatíveis com a realização de uma mesma aquisição da agricultura familiar, de forma a não inviabilizar a logística de distribuição dos alimentos e

não concentrar os recursos em apenas alguns municípios. Ou seja: os estados poderão estabelecer editais com abrangência regional, voltados a um grupo menor de municípios e com atenção à produção e cultura locais.

Assim, após a separação dos projetos de venda, a Entidade Executora deverá analisar, neste primeiro momento, **APENAS os projetos do Grupo 1** (projetos locais), e observar a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE, para seleção dos projetos:

1) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

Voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável local e da inclusão social e produtiva rural, o Pnae prioriza a seleção de projetos de venda oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

Para efeitos do normativo do Pnae serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre estes, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

2) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

Os alimentos orgânicos e agroecológicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o Pnae prioriza, como segundo critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a alimentação escolar. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, conforme apresentado anteriormente neste manual.

3) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais

Os agricultores familiares podem participar da seleção na condição de fornecedores individuais, ou organizados em grupos informais ou formais (associações e cooperativas com DAP jurídica). No entanto, os grupos formais têm prioridade sobre os demais, e os grupos informais sobre os fornecedores individuais.

O acesso e a construção de mercados diferenciados de comercialização dos produtos da agricultura familiar podem ser potencializados na medida em que os agricultores estiverem organizados. Por meio de associações e cooperações, os agricultores criam melhores oportunidades de trabalho e fortalecem a comunidade de forma solidária, organizando a produção e facilitando o acesso aos mercados consumidores, com inclusão social e desenvolvimento local. Por isso, o Pnae incentiva a organização, priorizando os agricultores familiares organizados em associações e cooperativas.

OBS.: *Havendo empate neste critério por grupos formais, serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.*

DEMAIS GRUPOS (Grupo 2 – projetos do território rural; Grupo 3 – projetos do estado; Grupo 4 – projetos do país):

APENAS quando as entidades executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

OBS.: *Os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos Territórios Rurais e dos municípios que os compõem está disponível no site do MDA: www.mda.gov.br. Os municípios que integram Territórios Rurais, caso não logrem adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, deverão priorizar projetos oriundos de outros municípios que compõem o Território Rural do qual fazem parte. Os demais municípios, ou seja, aqueles que não integram um Território Rural, não utilizarão esse critério de priorização. Assim, se tiverem a necessidade de complementar a compra com produtos de outros municípios, a prioridade abará as propostas provenientes de qualquer outro município do Estado.*

Ou seja: nesses casos (em que as entidades executoras não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo 1, de agricultores familiares locais), serão analisados os projetos do Grupo 2, do Grupo 3 e do Grupo 4, nesta ordem. Na análise de cada grupo de projetos de venda, serão aplicados os mesmos critérios de priorização acima citados.

- Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.
- Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

ATENÇÃO PARA O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE É DE R\$ 20 MIL POR DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA!

CONTROLE DO LIMITE DA DAP

- Cabe à entidade executora verificar em seus registros o limite a ser pago a cada agricultor, dentro de sua jurisdição, quando a participação deste se dê via grupo informal ou de forma individual. Assim, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 20.000,00 por DAP no mesmo ano civil.
- Atenção: são entidades executoras APENAS as Secretarias Estaduais de Educação, as Prefeituras e as Escolas Federais.
- Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00/ano/EEEX.
Neste caso, de celebração de contratos com grupos formais, caberá à Entidade Executora controlar o limite máximo a ser adquirido de cada cooperativa, e caberá à cooperativa controlar o limite individual de venda de cada agricultor associado.
- O limite refere-se à DAP principal. Os extratos de DAP solicitados apresentam a informação precisa sobre o número da DAP principal, e é apenas este que deve ser considerado. Em caso de DAPs acessórias (como a DAP mulher e DAP jovem), portanto, será considerado, da mesma forma, apenas o número da DAP principal a que está vinculada.
- Registre-se que o limite por agricultor relativo ao PNAE não considera as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA. Aliás, mesmo dentre as diferentes modalidades do PAA, podem ser acumulados os limites das modalidades Doação Simultânea, PAA Leite, Compra Institucional e Compra Direta (ou, alternativamente a esta última, Formação de Estoque). Assim, os entes públicos poderão estimular a agricultura familiar por meio do uso de compras institucionais de variadas fontes, em acordo com a sua demanda e realidade local.



8º PASSO - AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

Responsável: Entidade Executora

A Entidade Executora poderá prever na Chamada Pública a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Em acordo com a sazonalidade, a Entidade Executora poderá prever cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Este passo é especialmente relevante para produtos que necessitam de concessão sanitária. Afinal, os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados

por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

Além dessas certificações, existe o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), iniciativa de âmbito federal que visa unificar as formas de certificação sanitária para produtos de origem animal – em fase de implementação.

Para mais informações sobre os serviços de vigilância sanitária, acesse:

- a Resolução-RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário.
- a Resolução-RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005, que estabelece as categorias de Alimentos e Embalagens Dispensados e com Obrigatoriedade de Registro.
- a Cartilha Sobre Inspeção Sanitária de Estabelecimentos que Processam Alimentos, sobre os serviços de inspeção sanitária de responsabilidade do MAPA (disponível em: www.univar.edu.br/downloads/inspecao_sanitaria_de_estabelecimentos_de_alimentos.pdf).
- o Manual de Orientações sobre Constituição de Serviço de Inspeção Municipal (Sim) (disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/37/MANUAL%20-%20SIM%20-%20Servico%20de%20Inspecao%20Municipal.pdf>).

Em relação à análise sensorial dos produtos a serem fornecidos, a EEx deve formar uma equipe que será capacitada pelo nutricionista para realizar o teste de amostra. Como sugestão, pode-se utilizar a modalidade de teste de amostra, recomendada e validada pelo FNDE, chamada de “teste de atributos” ou “teste dentro/fora”.

Informações detalhadas sobre o número de pessoas que devem integrar o teste e de quem deve fazer parte deste grupo, além de como realizar o teste dentro/fora, estão descritas a partir da página 12 do “Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae”, disponível no sítio eletrônico: www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais.

Vale ressaltar que, para os gêneros alimentícios distintos do hábito alimentar do público escolar atendido pela EEx, faz-se necessária a aplicação do teste de aceitabilidade com os estudantes através das metodologias “Resto Ingestão” ou “Escala Hedônica”. Este teste deve ser aplicado antes da aquisição desses novos produtos. Os detalhes sobre este tipo de teste também estão descritos no manual citado acima. No entanto, as frutas e hortaliças, ou preparações compostas em sua maior parte por frutas e hortaliças, são dispensadas do teste de aceitabilidade.

9º PASSO - CONTRATO DE COMPRA

Responsável: Entidade Executora e fornecedores

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEX. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela Entidade Executora e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos da Chamada Pública.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam (como, por exemplo, o cronograma de entrega dos alimentos, com datas, locais, produtos e qualidades, e as datas de pagamento dos agricultores familiares, além das demais cláusulas de compra e venda).

O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela Entidade Executora e pelo representante legal da cooperativa/ associação, pelos agricultores familiares que compõem o grupo informal, ou pelo fornecedor individual.



10º PASSO - ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

Responsáveis: Entidade Executora e fornecedores

O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da EEx, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à EEx e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual.

Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:

- Nota do produtor rural;
- Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
- Nota fiscal (grupo formal).

OBS.: *As associações são entidades sem fins econômicos e sem fins lucrativos, mas alguns estados estão permitindo que associações da agricultura familiar possam realizar a comercialização para as compras institucionais, e dentre elas para o Pnae. Nesse caso, em que as associações estão autorizadas a emitir nota fiscal, e que possuem a DAP jurídica, estão configuradas como grupo formal e o contrato pode ser celebrado diretamente entre a Entidade Executora e a associação. Para as demais associações, que não podem emitir nota fiscal – mas apenas representar os interesses dos seus associados na venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar –, os contratos serão celebrados diretamente com cada agricultor familiar constante no projeto de venda. Nesse caso, os pagamentos serão feitos diretamente aos agricultores familiares, que emitirão as notas fiscais.*

Importante: os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade,

desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Em anexo, estão os modelos propostos pelo FNDE para a pesquisa de preços, chamada pública, projeto de venda para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, declaração de produção própria, contrato de venda e termo de recebimento.

Para mais informações sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, acesse o link do Portal do FNDE:

www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar.

Ou entre em contato com a Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE, pelo e-mail didaf@fnde.gov.br.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
www.fnde.gov.br - 0800 616161

ANEXOS

Os modelos de anexos podem ser baixados na forma editável em:
<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais>

ANEXO

Modelo Proposto de Chamada Pública

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **xxxxxx, n.º**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxx**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxx**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **xxxxxx**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx, com sede à xxxxx**, até o dia **xxxx**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **xxxx** dias após a última entrega do mês, através de **xxxxxxx**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

xxxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação**

Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

(Município/UF), aos _____ dias do mês de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO**Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).**

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	*Preço de Aquisição
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total	Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

<p align="center">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</p>										
<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</p>										
<p align="center">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</p>										
<p align="center">GRUPO INFORMAL</p>										
1. Nome do Proponente		2. CPF								
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP			
6. E-mail (quando houver)				7. Fone						
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone			
<p align="center">II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</p>										
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC												
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município								
4. Endereço				5. DDD/Fone								
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF									

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<p align="center">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</p>						
<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</p>						
<p align="center">I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</p>						
<p align="center">FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</p>						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<p align="center">II- Relação dos Produtos</p>						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

FNDE

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Memorando 3- 26.650/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 18/03/2022 às 11:28:15

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

À SEAPA,

Senhora Secretária,

Aprovo, sem ressalvas, a manifestação preliminar apresentada pela Procuradora Municipal Sheyla Oliva e devolvo o expediente.

—

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E5D-D397-5483-26F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 18/03/2022 11:28:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3E5D-D397-5483-26F6>

Memorando 4- 26.650/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 18/03/2022 às 18:06:31

Prezada Gerente,

com cordiais cumprimentos, encaminho **Despacho 2- 26.650/2022** para providências.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Memorando 5- 26.650/2022

De: Nathália F. - SEAPA - DCA

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Anna A.

Data: 23/03/2022 às 17:58:57

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

Prezada Anna Flávia,

Com cordias cumprimentos, encaminho, com alterações, solicitação de orientação jurídica sobre Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo ao parecer emitido pela Procuradora Municipal Sheyla Oliva no Despacho 2-26.650/2022.

Encaminho, em anexo, Minuta de Edital de Chamamento Público e aproveito para esclarecer que, acolhida a manifestação as alterações realizadas no documento tiveram como propósito seguir o modelo de apresentação da Chamada Pública do Programa Comida Boa para que, desta forma, haja padronização entre os editais publicados pelo município de Juiz de Fora.

Aproveito ainda para justificar o acréscimo de alguns subitens, por exemplo, 6.2.1 (trata do calendário agrícola) e 9.4.1 (emissão de laudo pela Emater), com o objetivo de sanar problemas detectados durante a execução do Programa Comida Boa.

Solicitamos à análise da minuta, em anexo.

Coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A467-FAAF-F85E-DD4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHÁLIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 23/03/2022 17:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 23/03/2022 18:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A467-FAAF-F85E-DD4A>

Memorando 6- 26.650/2022

De: Anna A. - PGM - GAB

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Sheyla O.

Data: 23/03/2022 às 18:02:49

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

Ao DEPCONSU/Dra. Sheyla,

Encaminho para ciência e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 555F-C809-43FF-0570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 23/03/2022 18:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/555F-C809-43FF-0570>

Memorando 7- 26.650/2022

De: Sheyla O. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 24/03/2022 às 15:48:20

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

À Gerência/DEPCONSU,

Retornam os autos epigrafados a esta Procuradoria, após a conclusão das providências anteriormente por nós apontadas como necessárias ao seu prosseguimento pela Unidade Requisitante, a fim de que possamos nos manifestar, conclusivamente, acerca da pretensão apresentada pela SEAPA de realizar chamada pública, no âmbito do PNAE, para credenciar fornecedores do segmento da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar.

A título de breves esclarecimentos sobre o tema em vertência, de se registrar que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE encontra seu regramento geral na Lei nº 11.947/09, diploma no qual consta a obrigação de que, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos municípios pelo FNDE para o PNAE sejam utilizados, obrigatoriamente, na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. É o teor do art. 14 da legislação.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Do excerto acima transcrito retiramos, igualmente, o permissivo para que as aquisições feitas diretamente da agricultura familiar se processem a par do procedimento licitatório, desde que sejam observadas duas condições: os preços a serem pagos pelos produtos estejam em acordo com os de mercado e os alimentos a serem adquiridos atendam às exigências postas pelo controle de qualidade.

Feitas estas considerações preliminares, e agora analisando os dados concretos registrados nestes autos, verificamos que a Unidade Requisitante diligenciou no sentido de referenciar os preços dos gêneros alimentícios que pretende adquirir, consoante a planilha e a justificativa acostada ao Despacho inaugural. Quanto a estes, diante da competência técnica deferida à Supervisão de Mercado/SSLICOM para atestar a adequação de pesquisas de preços que estimam os orçamentos prévios dos procedimentos licitatórios, *recomendamos que seja o mesmo instado a se manifestar quanto ao presente, atestando a adequação da pesquisa realizada.*

No que diz respeito à escolha dos itens a serem adquiridos mediante o processo de credenciamento que se busca realizar, sugerimos que, embora a elaboração dos respectivos cardápios seja feita pelo profissional responsável

técnico (nutricionista) com base naqueles alimentos que já existam em disponibilidade concreta, *seja acostada a declaração do referido RT de que os alimentos que integram o objeto do credenciamento se inserem no conceito de “gêneros alimentícios básicos” (consoante o §1º do art. 14 da Resolução nº 26 do FNDE) e não incidem nas vedações descritas pelo art. 22 do citado diploma.*

Passando agora à análise da proposta de edital constante do Despacho 5, **é possível afirmar que a mesma contempla os principais aspectos que devem constar de um edital destinado a publicizar um procedimento de credenciamento**, declinando de forma objetiva e direta, o objeto que se pretende adquirir e o preço a ser pago aos fornecedores credenciados, as condições para participação no procedimento, indicando o rol de documentos que deverão se apresentados para fins de habilitação e a forma em que os mesmos deverão ser entregues. Há, também, a disciplina das amostras a serem apresentadas e a indicação da forma pela qual as mesmas devem ser remetidas para a aprovação. Constam do edital as informações acerca dos critérios de desempate, cujo manejo pode vir a ser necessário face às situações concretas verificadas, os procedimentos atrelados à contratação que porventura venha a se firmar em decorrência do credenciamento, bem como as informações acerca da execução contratual, pagamento e aplicação de eventuais sanções administrativas. Por fim, constam também do edital os meios de impugnação, recursos, pedidos de esclarecimentos, os quais visam assegurar a observância do devido processo legal. Faço, por fim, constar a observação de que o edital trazido a exame não contém em suas disposições cláusula atentatória aos objetivos colimados pela norma federal e estabelece o rito suficiente e necessário à condução impessoal e objetiva do procedimento, motivo pelo qual opino por sua aprovação.

Por derradeiro, quanto ao prazos de execução da Chamada Pública, **recomendo** que os mesmos sejam fixados de acordo com os critérios constantes na Resolução nº 26 do FNDE, assim como a seja a sua publicidade feita da forma como assevera o citado diploma, especialmente no seio de seu art. 26, caput e §1º.

Diante de todo o exposto, e com a ressalva de que este órgão consultivo não avalia as questões não jurídicas atinentes à política pública a ser implementada, firmo entendimento pelo prosseguimento do credenciamento aqui analisado.

É o parecer, *sub censura*.

—

Sheyla M. de Oliveira e Oliva
Procurador Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF38-A2E4-4B4E-54FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEYLA MARA DE OLIVEIRA E OLIVA (CPF 070.XXX.XXX-52) em 24/03/2022 15:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CF38-A2E4-4B4E-54FF>

Memorando 8- 26.650/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 31/03/2022 às 10:45:17

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSU, SEAPA, SEAPA - DCA, PGM - DEPCONSU - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

À SEAPA,

Senhora Secretária,

Ratifico integralmente o parecer elaborado pela Procuradora Municipal Sheyla Oliva e reforço a necessidade de adoção de suas recomendações para que o certame ocorra de acordo com a legislação atinente ao tema.

—

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5167-D039-D8CC-5823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 31/03/2022 10:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5167-D039-D8CC-5823>

Memorando 9- 26.650/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 31/03/2022 às 10:51:12

Prezada Gerente,

com cordiais cumprimentos, encaminho **Despacho 8- 26.650/2022** para providências.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Memorando 10- 26.650/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

Data: 01/04/2022 às 16:33:33

Prezado David,

Encaminho parecer relativo a Chamada Pública do PNAE para, em conjunto com a aprovação do CGCC, seja encaminhado a SSLICOM para abertura de processo.

Att,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Memorando 11- 26.650/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: SEAPA - UNEI - SFCS - Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos - A/C Camila S.

Data: 05/04/2022 às 11:26:03

Prezada Camila,

favor, providenciar SIGDEIN conforme TR no despacho inaugural.

Atenciosamente,

—

David Mendes
UNEI/SEAPA

Memorando 12- 26.650/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - UNEI - SFCS - Supervisão de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Data: 06/04/2022 às 16:29:23

Prezada Camila,

Encaminho documento editável do Termo de Referência para providenciar o Sigdein.

Att,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE.docx

Memorando 13- 26.650/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - UNEI - SEFC - Sup. de Execução Orçamentária Financeira e Acompanhamento de Fundos e Convênio...

Data: 08/04/2022 às 10:59:07

Prezada Camila,

Encaminho novamente TR e planilha de cálculo do valor médio com correção de fórmula da planilha.

Att,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Preco_medio_fornecedores.xlsx

TR_CHAMAMENTO_PUBLICO_PNAE.docx

Memorando 14- 26.650/2022

De: Camila S. - SEAPA - UNEI - SFCS

Para: SEAPA - UNEI - SEFC - Sup. de Execução Orçamentária Financeira e Acompanhamento de Fundos e Convênio...

Data: 08/04/2022 às 11:17:57

Setores envolvidos:

PGM - GAB, PGM - DEPCONSUS, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - UNEI - SEFC, SEAPA - DCA,
PGM - DEPCONSUS - PT

Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (farináceos e outros) - Chamada Pública PNAE

Prezado,

Segue os SigDeins N°0039/2022 - Não Perecíveis e n°0040/2022 Perecíveis, conforme solicitado.

Atenciosamente,

—
Camila Luzia Salustiano

Supervisora de Fornecimento e Controle de Suprimentos

Anexos:

Sigdein_n_39_2022_Nao_Pereciveis.pdf

Sigdein_n_40_2022_Pereciveis.pdf

Unidade Adm. SEAPA	Órgão - Departamento	Local de Entrega a, 2 / sexto andar / Centro
------------------------------	-----------------------------	--

Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
1	489200005	15000	Pacote	<p>Arroz Longo Fino, Tipo 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção.</p> <p>a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com Portaria 269/09 (MAPA).</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 27,0200	R\$ 405.300,00
2	489200023	750	Pacote	<p>Aveia em Flocos Finos: isenta de impurezas, mofo e umidade.</p> <p>a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso líquido de 150 (cento e cinquenta) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 2,6300	R\$ 1.972,50

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
3	489200002	300	Pacote	Canjica de Milho Branco: despelculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem películas, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após cozimento deverá manter-se macia. a) Embalagem: Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, Estar de acordo com a Portaria 109 de 24/02/1989 (MAPA). Acondicionada em embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.	R\$ 3,1000	R\$ 930,00
4	489200017	4200	Pacote	Canjiquinha de milho: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. a) Embalagem: Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada; embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.	R\$ 4,7900	R\$ 20.118,00
5	489600044	100	Pacote	Colorau: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Pacote de 100g. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.	R\$ 0,7500	R\$ 75,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUZIA SALUSTIANO e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB> e informe o código E840-1D61-6BDA-4CBB



Item	Código	Qtidade.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
6	489200011	60	Pacote	<p>Farinha de arroz: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa.</p> <p>a) Embalagem: pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve estar de acordo com legislação Instrução normativa 8 de 02/06/2005 (MAPA), RDC 175/03 (ANVISA) e RDC 344/02 . Embalagem primária de 1 (um) quilograma.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 5,7900	R\$ 347,40
7	489200013	450	Pacote	<p>Farinha de aveia: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15%.</p> <p>a) Embalagem: em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. Pacote de 150 (cento e cinquenta) gramas.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 3,2300	R\$ 1.453,50

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Item	Código	Qtdade.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
8	489200003	1500	Kilograma	<p>Farinha de trigo especial: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente.</p> <p>a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com legislação Instrução normativa 8 de 02/06/2005 (MAPA), RDC 175/03 (ANVISA) e RDC 344/02. Peso líquido de 01 (um) quilo.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 5,0700	R\$ 7.605,00
9	489200028	10500	Kilograma	<p>Feijão carioca/carioquinha: tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas.</p> <p>a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com legislação Instrução normativa 12/08 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA). Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 9,8400	R\$ 103.320,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
10	489200007	10500	Kilograma	<p>Feijão Preto: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.</p> <p>a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com legislação Instrução normativa 12/08 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA). Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 10,2800	R\$ 107.940,00
11	489200008	1200	Kilograma	<p>Fubá de milho: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru.</p> <p>a) Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 4,9300	R\$ 5.916,00
12	489100013	7500	Pacote	<p>Leite em Pó Instantâneo: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas.</p> <p>Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	R\$ 14,0400	R\$ 105.300,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
13	489100005	7500	Litro	<p>Leite tipo "LONGA VIDA": integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto.</p> <p>a) Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura SIF.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue</p>	R\$ 5,4200	R\$ 40.650,00
14	489100008	300	Litro	<p>Leite UHT sem lactose: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolizada, próprio para dietas com restrição de lactose.</p> <p>a) Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Apresentar na embalagem o nº de seu registro no ministério da agricultura SIF.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 5,3800	R\$ 1.614,00
15	489600040	150	Pacote	<p>Manjerição: desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico.</p> <p>a) Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, peso líquido de 100 (cem) gramas.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 2,0000	R\$ 300,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
16	489200010	300	Pacote	<p>Milho para Pipoca: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofo e outros grãos.</p> <p>a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com legislação vigente/ANVISA. Pacote de 500 (quinhentos) gramas.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue</p>	R\$ 3,6500	R\$ 1.095,00
17	489600041	150	Pacote	<p>Orégano: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofo e umidade.</p> <p>a) Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deverá estar de acordo com legislação vigente/ANVISA. Pacote de 100 (cem) gramas.</p> <p>b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.</p> <p>c) Validade: mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.</p> <p>d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.</p>	R\$ 4,2800	R\$ 642,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
18	489250012	60	Pacote	Polvilho azedo: tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	R\$ 6,7300	R\$ 403,80

Itens Solicitados: 18 Quantidades Solicitadas: 60520 Vlr.Estimado: R\$ 804.982,20

Classificação Institucional: 131165

Classificação Funcional: 12.361.0002.2108.0000

Fonte de Recurso: 144.000.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 8/4/2022 10:26:14

Informações Adicionais: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS – destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Serão utilizadas, também, as seguintes dotações orçamentárias:
12.365.0002.2089.0000
12.365.0002.2088.0000
12.366.0002.2152.0000
12.367.0002.2160.0000

Na mesma UG: 131165, fonte de Recurso: 0.144.000.000 e natureza de despesa: 3.3.90.32.

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---



Unidade Adm. SEAPA	Órgão - Departamento	Local de Entrega av, 2000 / / c
------------------------------	-----------------------------	---

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
1	489150001	3000	Kilograma	Abacate: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	R\$ 6,2900	R\$ 18.870,00
2	489150005	3000	Kilograma	Abóbora: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	R\$ 5,1500	R\$ 15.450,00
3	489150008	4500	Kilograma	Abobrinha: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	R\$ 5,6700	R\$ 25.515,00
4	489150052	1050	Kilograma	Acelga de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 5,8700	R\$ 6.163,50
5	489150009	1350	Kilograma	Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	R\$ 6,5800	R\$ 8.883,00
6	489150054	1500	Kilograma	Alho (Allium Sativum), Bulbo inteiro, nacional de boa qualidade tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firme e intacto.	R\$ 24,4300	R\$ 36.645,00
7	489150010	13500	Kilograma	Banana: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	R\$ 4,7900	R\$ 64.665,00
8	489150011	900	Kilograma	Batata Doce: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	R\$ 5,8300	R\$ 5.247,00
9	489150002	15000	Kilograma	Batata inglesa grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, Limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,4800	R\$ 82.200,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
10	489150017	3000	Kilograma	Beterraba: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	R\$ 6,5600	R\$ 19.680,00
11	489150020	750	Kilograma	Brócolis: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	R\$ 5,9600	R\$ 4.470,00
12	489150041	6000	Kilograma	Cebola Branca (Allium Cepa), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,4800	R\$ 26.880,00
13	489150025	4500	Kilograma	Cenoura: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	R\$ 6,5300	R\$ 29.385,00
14	489150026	7500	Kilograma	Chuchu: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	R\$ 5,1300	R\$ 38.475,00
15	489150027	1500	Kilograma	Couve: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	R\$ 6,1000	R\$ 9.150,00
16	489150022	450	Kilograma	Couve-Flor Classe 6 (entre 19cm e 21cm), Categoria I, isento de lesões que venham a comprometer sua qualidade, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar embalado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 7,1300	R\$ 3.208,50
17	489150003	1500	Kilograma	Espinafre de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas, em conformidade com as especificações do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,9700	R\$ 8.955,00
18	489150029	1500	Kilograma	Inhame: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	R\$ 5,9500	R\$ 8.925,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUZIA SALUSTIANO e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB> e informe o código E840-1D61-6BDA-4CBB



Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
19	489150030	12000	Kilograma	Laranja Tipo Pera: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	R\$ 4,8200	R\$ 57.840,00
20	489150012	3000	Kilograma	Laranja tipo Serra D'Água, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco de plástico trançado em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 2,9500	R\$ 8.850,00
21	489150058	7500	Kilograma	Maça Fuji Nacional: Classe 180 (peso limite mínimo de 96g e máximo de 104g), categoria 2, em bom estado de conservação e maturação, sem grande variação de tamanho, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado de acordo a legislação vigente.	R\$ 5,5200	R\$ 41.400,00
22	489150032	7500	Kilograma	Mamão: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	R\$ 5,4300	R\$ 40.725,00
23	489150034	1650	Kilograma	Mandioca: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	R\$ 6,1500	R\$ 10.147,50
24	489100011	600	Pote	Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. a) Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes, informações nutricionais e registro de inspeção municipal, estadual ou federal. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue. e) Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	R\$ 45,4800	R\$ 27.288,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUZIA SALUSTIANO e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB> e informe o código E840-1D61-6BDA-4CBB



Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
25	489150043	12000	Kilograma	Melancia tipo Japonesa: inteira, globular de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação e maturação, sem mofo ou fermentação, sem odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico ou caixa plástica em perfeito estado de acordo com a legislação vigente.	R\$ 3,4800	R\$ 41.760,00
26	489850004	30000	Cartela	Ovo de Galinha, tipo B (entre 55g e 60g), fresco com casca limpa e íntegra, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com o padrão da Associação Brasileira de Avicultores, acondicionado em cartelas com 30 unidades, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 13,0700	R\$ 392.100,00
27	489150046	900	Kilograma	Quiabo: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 7,3900	R\$ 6.651,00
28	489150061	3000	Kilograma	Repolho Verde, firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 4,8600	R\$ 14.580,00
29	489150033	1500	Kilograma	Tangerina Tipo Poncã: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) classe 70, coloração C4, categoria 1, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 5,1700	R\$ 7.755,00
30	489150016	900	Kilograma	Tomate Extra A, parcialmente maduro (sobre verde), firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 7,1800	R\$ 6.462,00

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUZIA SALUSTIANO e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB> e informe o código E840-1D61-6BDA-4CBB



Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
31	489150019	900	Kilograma	Vagem Manteiga, com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados.	R\$ 9,4800	R\$ 8.532,00

Itens Solicitados: 31 Quantidades Solicitadas: 151950 Vlr.Estimado: R\$ 1.076.857,50

Classificação Institucional: 131165

Classificação Funcional: 12.361.0002.2108.0000

Fonte de Recurso: 014.400.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 8/4/2022 10:27:39

Informações Adicionais: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS , destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Será utilizado também a dotação orçamentária:

12.365.0002.2089.0000

12.365.0002.2088.0000

12.366.0002.2152.0000

12.367.0002.2160.0000

UG:131165, fonte 0.144.000.000, Nat Desp.: 3.3.90.32

<p>Há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa discriminada acima conforme art.14º e § 2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 e art. 16º e 17º da Lei Complementar 101/00.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SERVIDOR RESPONSÁVEL / DEIN</p>	<p>A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>UNIDADE / SETOR SOLICITANTE</p>	<p>Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>SECRETÁRIO(A)</p>
--	---	---

Assinado por 2 pessoas: CAMILA LUZIA SALUSTIANO e DAVID MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB> e informe o código E840-1D61-6BDA-4CBB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E840-1D61-6BDA-4CBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA LUZIA SALUSTIANO (CPF 103.XXX.XXX-01) em 08/04/2022 11:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 08/04/2022 11:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E840-1D61-6BDA-4CBB>

Memorando 15- 26.650/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

Data: 08/04/2022 às 15:38:35

Prezada,

informo que os documentos acima serão encaminhados à SSLICOM por meio do [Documento 692/2022 - Chamada Pública PNAE - Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis \(farináceos e outros\)](#)

Atenciosamente,

—

David Mendes
UNEI/SEAPA

Memorando 16- 26.650/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Pedro O.

Data: 20/05/2022 às 17:05:02

Prezado Subsecretário,

com cordiais cumprimentos, encaminho memorando com despacho inaugural que com as indicações da Seapa para comissão da Chamada Pública PNAE:

I – Nathália Couto de Freitas (SEAPA - DCAG) - Titular

II – Íris Batista Gorne (SEAPA - DCAG) - Titular

III - Patrícia Morais de Oliveira (SEAPA - DCAG) - Suplente

Atenciosamente,

Memorando 17- 26.650/2022

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 23/05/2022 às 18:32:45

Prezada sra Secretária,

considerando o despacho 16, informo que o presente memorando foi vinculado ao [Proc. Administrativo 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar \(PNAE\). SEAPA](#), onde as providências serão sequenciadas.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Leis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 11- 6.940/2022

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo

Data: 23/05/2022 às 15:42:29

À Supervisão de Processo, para sequenciar conforme Despacho 9, complementado pelos despacho 10 e nota interna subsequente.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 12- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental - A/C David M.

Data: 02/06/2022 às 15:30:53

Prezados,

Considerando tratar-se de recursos viabilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gentileza informar da necessidade de publicação do aviso do Edital da Chamada Pública, além do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), em outros instrumentos (exemplo: Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial da União - DOU, jornais de grande circulação, afixação em mural, etc.).

Atenciosamente,

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Proc. Administrativo 13- 6.940/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 03/06/2022 às 12:23:06

Prezada,

considerando que os contratos serão executados com recurso federal, o edital, acredito eu, deverá ser publicado no Diário da União. Não há previsão de utilização de recurso estadual.

Atenciosamente,

—

David Mendes
UNEI/SEAPA

Proc. Administrativo 14- 6.940/2022

De: Mariana V. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 03/06/2022 às 15:11:15

Prezada Secretária,

Segue para assinatura digital do Edital devidamente preenchido com a data de realização do Procedimento.

Att,

—

Mariana de Oliveira Dias Valente

STDA/SSLICOM/DT/SP

Anexos:

EDITAL_ChPublica001_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiola Paulino da Silva	06/06/2022 09:18:43	1Doc FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAD7-7AD4-44E5-02FA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
PROCESSO ELETRÔNICO nº 6.940/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 06/06/2022 ao dia 23/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 4** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php



1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**, selecionará Organizações Formais (Cooperativas) de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser feitos através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>





5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou no Plataforma Ágil através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITA-TIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	15.000	R\$ 27,02	R\$ 408.000,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Isento de glúten. Embalagem primária com peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 200g	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
03	CANJICA DE MILHO BRANCO: despeliculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem películas, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após o cozimento deverá manter-se macia. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	CANJQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	4.200	R\$ 4,79	R\$ 20.118,00
05	COLORAU: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 100g	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00

06	FARINHA DE ARROZ: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1 (um) quilograma. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
07	FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15% Pacote de 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 200g	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
09	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA: tipo 1, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 9,84	R\$ 103.320,00
10	FEIJÃO PRETO: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 10,28	R\$ 107.940,00
11	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 400g	7.500	R\$ 14,04	R\$ 105.300,00

13	LEITE tipo “LONGA VIDA”: integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	01 litro	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
14	LEITE UHT SEM LACTOSE: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 90 (noventa) dias após a entrega.	01 litro	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
15	MANJERICÃO: desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	MILHO PARA PIPOCA: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 500g	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
17	ORÉGANO: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofos e umidade. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
18	POLVILHO AZEDO: tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 1Kg	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00

02	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	Quilograma	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
03	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	Quilograma	4.500	R\$ 5,67	R\$ 25.515,00
04	ACELGA: de folhas macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.050	R\$ 5,87	R\$ 6.163,50
05	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	Quilograma	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00
06	ALHO: produto do tipo especial (até 8% de defeitos graves), branco, do subgrupo comum (contendo 20 ou mais bulbilhos por bulbo), da classe 5 (diâmetro transversal de 42 a 47 mm), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 40g.	Quilograma	1.500	R\$ 24,43	R\$ 36.645,00
07	BANANA NANICA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	Quilograma	13.500	R\$ 4,79	R\$ 64.665,00
08	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	Quilograma	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00

09	BATATA INGLESA: grupo barak ou monalisa, classe 2, categoria i, limite de lesões de até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, lavadas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
10	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	Quilograma	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
12	CEBOLA: classe 3, lisa, firme, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	6.000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	4.500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
14	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
15	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

16	COUVE-FLOR: classe 06 (entre 19 e 21 cm), categoria i, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 1.000g.	Quilograma	450	R\$ 7,13	R\$ 3.208,50
17	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, isento de sujidades, parasitas e larvas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
18	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
21	MAÇÃ FUJI: classe 180 (com peso limite inferior e superior de 96 e 104g respectivamente), categoria 2, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,52	R\$ 41.400,00
22	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00

23	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.650	R\$ 6,15	R\$ 10.147,50
24	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20° C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega.	Pote 500g	600	R\$ 45,48	R\$ 27.288,00
25	MELANCIA: inteira, globular, de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 10.000g.	Quilograma	12.000	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
26	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Quilograma	30.000	R\$ 13,07	R\$ 392.100,00
27	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
28	REPOLHO VERDE: firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 2.000g.	Quilograma	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
29	TANGERINA: em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00

30	TOMATE: parcialmente maduro (sobre verde) firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. grupo: redondo, cor: molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria i, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	900	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00
31	VAGEM MANTEIGA: com comprimento e largura de aproximadamente, 15 e 2 cm, respectivamente, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.884.539,70(hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de empacotamento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (e acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010, Decreto n° 6.268/2007 e Decreto n° 9.013/ 2017); Origem do produto; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00);

6.3.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.





UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas), detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais (Cooperativas), detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (**Anexo IV**);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital;

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal;

IX - Na hipótese da Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A





falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal;

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente;

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal proponente;

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até a data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 11**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1. Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.



10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no edital, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os itens da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos pães e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Características organolépticas; Análises físico-química, microscópica e microbiológica (se aplicáveis); Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).

11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.



11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araçuaia, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;





12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no





Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no **item 6.2.2** e informações complementares requisitadas no **item 6.2.4**.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.





15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos





impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

18.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





18.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

18.5. Constituem Anexos do Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III - Locais de entrega;

Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;

Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra.(nome da autoridade), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2022**, Processo Administrativo nº **6.940/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022** -, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	





CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo II**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (**Anexo III**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Edital e contrato.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.





6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação recente, com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, e com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.





7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados/associados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.



9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação (ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.





13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo III** - Locais de entrega;
- **Anexo V** – Termo de Recebimento e Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados		10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
		Assentados	Indígenas	Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal		
14. CPF			15. DDD/Fone	16. CEP	
19. Endereço			18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2. CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010
--	-------------------------------	---

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



* Preço publicado no Edital nº ____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/E-mail	



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
1A	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho - Projeto Vila Olavo Costa	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 202	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 183	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio

Assinado por: FABÍOLA PAULLINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EAD7-7AD4-44E5-02FA> e informe o código EAD7-7AD4-44E5-02FA

108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	Parque Burnier
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 75	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito



91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Brasilino F. de Oliveira, s/nº	São Bernardo
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Nove de Julho, 144	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Antônio Rufino, 86	Caiçaras





16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo





110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Maria Catarina Barbosa (Anexa Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era





137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi





71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
REGIÃO NORDESTE			
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia



34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá



Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de **Chamada Pública nº 001/2022 -
Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022**, são produzidos pelos cooperados relacionados no
Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa
CPF:





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em ___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (Não Rubricar)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD7-7AD4-44E5-02FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 06/06/2022 09:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EAD7-7AD4-44E5-02FA>

Proc. Administrativo 15- 6.940/2022

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Mariana V.

Data: 03/06/2022 às 15:50:09

Prezada Mariana,

na cláusula 4.1 do edital será necessário a inclusão da dotação:

UG 651100

Plano de Trabalho 04.605.0023.2033.0000

Fonte: 0.1.00.000144

Natureza de Despesa: 3.3.90.32

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Proc. Administrativo 16- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 06/06/2022 às 09:35:18

Prezada Secretária,

Considerando solicitação do Despacho 15, informamos que foi acrescida a dotação nos itens 7.2 do Edital e 4.1 da Minuta de Contrato. Portanto, estamos reencaminhando, por formalidade, o edital para nova assinatura.

Att.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

EDITAL_ChPublica001_22.doc

EDITAL_ChPublica001_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiola Paulino da Silva	06/06/2022 10:10:16	1Doc FABIOLA PAULINO DA SILVA CPF 098.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA7B-6290-D4D6-AB18**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2022 - SEAPA
PROCESSO ELETRÔNICO n° 6.940/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS (COOPERATIVAS) DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – E NÃO PERECÍVEIS – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora, conforme especificações constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia 06/06/2022 ao dia 23/06/2022, das 09:00 às 17:00 horas.

ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL na Avenida Brasil, 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação / Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia 24/06/2022 às 09:00 horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 4** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de **Chamamento Público nº 001/2022**, selecionará Organizações Formais (Cooperativas) de Agricultores e Agricultoras Familiares, que tenham interesse em participar dos processos de compras institucionais para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS – e não perecíveis – CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS, da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cuja execução/gestão é realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa), conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- i) Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- ii) Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- iii) Lei nº 11.947, de 16/06/2009 (alterada pela Lei nº 13.987/2020);
- iv) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- v) Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020;
- vi) Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Participam do PNAE:

3.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros;

3.1.2. O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) | Secretaria de Educação (SE), órgão executor, responsável pela gestão do PNAE, incluindo a adequada utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo, pela prestação de contas e pelas ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar;

3.1.3. As unidades educacionais da rede pública municipal e da rede parceira, devidamente inscritas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

3.1.4. O Conselho de Alimentação Escolar de Juiz de Fora (CAE-JF), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001, 7º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-010, no horário das 09h00min às 17h00min.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ainda ser feitos através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>



5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

5.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente ao credenciamento e/ou à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou no Plataforma Ágil através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

6.1. O preço de referência utilizado foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações formais da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e encargos, quando for o caso, conforme metodologia de formação de preço nos termos do o art. 31, § 1º e § 2º, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.1.1. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços no mercado local ou regional de produtos agroecológicos ou orgânicos, poderão ser acrescidos aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

6.2. Os gêneros alimentícios cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal e da Rede Parceira de Juiz de Fora.

6.2.1. A escolha dos alimentos agrícolas utilizados na elaboração dos cardápios será baseada no calendário agrícola da região, fundamentado pelo corpo-técnico dos profissionais da SE, Seapa e Emater-MG, no intuito de garantir melhor eficácia na entrega dos alimentos, além da melhora no aporte nutricional ocasionado pelos benefícios da colheita nos seus respectivos períodos de safra.

6.2.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITA-TIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 5 Kg	15.000	R\$ 27,02	R\$ 408.000,00
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Isento de glúten. Embalagem primária com peso líquido de 200 (duzentos) gramas. Estar de acordo com a resolução da ANVISA RDC 263/05. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 200g	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50
03	CANJICA DE MILHO BRANCO: despelculada, tipo 1. Contendo 80% de grãos inteiros, preparadas com matérias primas sãs, sem películas, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos. Após o cozimento deverá manter-se macia. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	CANJIQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500g	4.200	R\$ 4,79	R\$ 20.118,00
05	COLORAU: produto na forma de pó fino, homogêneo, de cor vermelho-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fubá de milho e óleo de soja, baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Não poderá conter em 100 gramas do produto mais que 550 mg de sódio e 5,5 gramas de gordura saturada. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 100g	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00

06	FARINHA DE ARROZ: a qual não contém glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten. Não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1 (um) quilograma. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 Kg	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
07	FARINHA DE AVEIA: produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15% Pacote de 200 (duzentos) gramas. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 200g	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: obtida do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Pacote de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
09	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA: tipo 1, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, sendo permitido no máximo, 2% de impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 9,84	R\$ 103.320,00
10	FEIJÃO PRETO: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	10.500	R\$ 10,28	R\$ 107.940,00
11	FUBÁ DE MILHO: amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1Kg	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 400g	7.500	R\$ 14,04	R\$ 105.300,00

13	LEITE tipo “LONGA VIDA”: integral, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (ultra alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Embalagem tipo tetrapark, caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a partir da data da entrega.	01 litro	7.500	R\$ 5,42	R\$ 40.650,00
14	LEITE UHT SEM LACTOSE: produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: tipo tetrapark caixa multilaminada cartonada impressa de 1.000 (mil) mL. Validade: mínima de 90 (noventa) dias após a entrega.	01 litro	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
15	MANJERICÃO: desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	MILHO PARA PIPOCA: milho beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Pacote de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 500g	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
17	ORÉGANO: desidratado e moído, constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Isento de mofos e umidade. Pacote de 100 (cem) gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	Pacote 100g	150	R\$ 4,28	R\$ 642,00
18	POLVILHO AZEDO: tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, coloração branca e textura fina. Isento de sujidades e mofos. Embalagem de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote 1Kg	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
01	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00

02	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	Quilograma	3.000	R\$ 5,15	R\$ 15.450,00
03	ABOBRINHA TIPO ITALIANA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	Quilograma	4.500	R\$ 5,67	R\$ 25.515,00
04	ACELGA: de folhas macias, lisas, de tonalidade verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.050	R\$ 5,87	R\$ 6.163,50
05	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	Quilograma	1.350	R\$ 6,58	R\$ 8.883,00
06	ALHO: produto do tipo especial (até 8% de defeitos graves), branco, do subgrupo comum (contendo 20 ou mais bulbilhos por bulbo), da classe 5 (diâmetro transversal de 42 a 47 mm), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 40g.	Quilograma	1.500	R\$ 24,43	R\$ 36.645,00
07	BANANA NANICA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	Quilograma	13.500	R\$ 4,79	R\$ 64.665,00
08	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca são, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	Quilograma	900	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00

09	BATATA INGLESA: grupo barak ou monalisa, classe 2, categoria i, limite de lesões de até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, lavadas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
10	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	Quilograma	3.000	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
11	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	Quilograma	750	R\$ 5,96	R\$ 4.470,00
12	CEBOLA: classe 3, lisa, firme, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	6.000	R\$ 4,48	R\$ 26.880,00
13	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	4.500	R\$ 6,53	R\$ 29.385,00
14	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,13	R\$ 38.475,00
15	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	Quilograma	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

16	COUVE-FLOR: classe 06 (entre 19 e 21 cm), categoria i, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 1.000g.	Quilograma	450	R\$ 7,13	R\$ 3.208,50
17	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, isento de sujidades, parasitas e larvas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Peso médio da unidade de 400g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,97	R\$ 8.955,00
18	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
20	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	Quilograma	3.000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
21	MAÇÃ FUJI: classe 180 (com peso limite inferior e superior de 96 e 104g respectivamente), categoria 2, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,52	R\$ 41.400,00
22	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	Quilograma	7.500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00

23	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	Quilograma	1.650	R\$ 6,15	R\$ 10.147,50
24	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20° C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses após a entrega.	Pote 500g	600	R\$ 45,48	R\$ 27.288,00
25	MELANCIA: inteira, globular, de superfície uniforme, tamanho médio, em bom estado de conservação, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 10.000g.	Quilograma	12.000	R\$ 3,48	R\$ 41.760,00
26	OVO DE GALINHA: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	Quilograma	30.000	R\$ 13,07	R\$ 392.100,00
27	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 7,39	R\$ 6.651,00
28	REPOLHO VERDE: firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 2.000g.	Quilograma	3.000	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
29	TANGERINA: em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00

30	TOMATE: parcialmente maduro (sobre verde) firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. grupo: redondo, cor: molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria i, cor, cheiro e sabor característicos. Peso médio da unidade de 100g.	Quilograma	900	R\$ 7,18	R\$ 6.462,00
31	VAGEM MANTEIGA: com comprimento e largura de aproximadamente, 15 e 2 cm, respectivamente, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Peso médio da unidade de 20g.	Quilograma	900	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.884.539,70(hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)



6.2.3. As embalagens primárias dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC N° 91/2001, portanto, deverão ser de material atóxico, resistente, de polietileno ou polipropileno aluminizada, de acordo com o produto.

6.2.4. Nos rótulos deverão estar impressas, de forma clara e indelével, em conformidade com as Resoluções da ANVISA RDC N° 259/2000, RDC N° 359/2003, RDC N° 360/2003, RDC N° 26/2015, RDC N° 429/2020, além de informações que possam ser necessárias conforme avaliação dos nutricionistas da Seapa e SE, as seguintes informações: Identificação completa do produto, inclusive a marca; Nome, CNPJ e endereço do embalador; Data de empacotamento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Data de validade ou data de vencimento (dd/mm/aa) ou (dd/mês/aa); Identificação do lote; Informações nutricionais; peso líquido; Classe e tipo (para farinha de mandioca); Lista de ingredientes; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Se contém ou não contém glúten (e acordo com a Lei N° 10.674/2003); Registro de inspeção municipal, estadual ou federal (se aplicável, de acordo com as Resoluções da ANVISA RDC N° 23/2000, RDC N° 27/2010, Decreto nº 6.268/2007 e Decreto nº 9.013/ 2017); Origem do produto; Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

6.2.5. A impressão da data de empacotamento data de validade ou data de vencimento e identificação de lote poderá ser em “ink Jet”, “hot stamping” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio das embalagens.

6.2.6. As embalagens secundárias devem ser constituídas por fardo de polietileno e transparente ou de papelão, sejam resistentes, havendo necessidade de constar informações básicas do produto quando a embalagem não permitir visualizar as informações da embalagem primária.

6.3. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deverá obedecer às seguintes regras:

6.3.1. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00);

6.3.2. Cabe às Cooperativas que firmarem contratos com a Entidade Executora (EEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

7.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

7.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2022/2023, mediante a devida previsão financeira.



UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	
651100	3.3.90.32	04.605.0023.2033.0000	0.1.00.000144

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas), detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF / DAP Jurídica, de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

8.2. Para credenciamento dos Projetos de Venda, as Organizações Formais (Cooperativas), detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF / DAP Jurídica, deverão entregar os documentos relacionados a seguir:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias autenticadas do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo II**);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados (**Anexo IV**);
- VII – a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados, assinada pelo seu representante legal;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

8.2.1. Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme Resolução CD FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

8.2.2. As Organizações Formais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial para o produto demandado no Edital;

8.2.3. As Organizações Formais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos (instrução do art. 36, § 3º, da Resolução CD FNDE nº 06/2020), conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;

8.2.4. O Projeto de Venda deverá ser assinado e carimbado pelo representante legal da Organização Formal;

IX - Na hipótese da Organização Formal não ser responsável pelo beneficiamento do



produto (no caso de terceirização), a mesma deverá apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, no momento da entrega dos envelopes. A falta dessa documentação incorrerá em descredenciamento da Organização Formal;

8.2.5. A proponente deverá apresentar, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, a Licença/Alvará Sanitário da beneficiadora, conforme legislação municipal vigente;

8.2.6. Ainda no caso de terceirização do serviço de beneficiamento, a beneficiadora deverá oferecer somente o serviço contratado, garantindo, em cláusula contratual, que o produto entregue seja oriundo exclusivamente da matéria prima proveniente de produção própria dos agricultores e/ou agricultoras cooperados(as) da Organização Formal proponente;

8.2.7. A identificação da beneficiadora deverá constar na embalagem, não substituindo as demais exigências de rotulagem dispostas neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação exigida poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - SEAPA
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em cópia autenticada por cartório competente em envelope lacrado, na Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada, postado até a data final definida para as entregas e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, endereçada a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

9.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise.

9.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

9.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as Organizações Formais cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 11**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

9.4.1. Excepcionalmente, mediante a laudo emitido pela Emater-MG, as Cooperativas responsáveis pelo fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis ficam isentas da obrigatoriedade da





apresentação das amostras, quando estas não estiverem no período de sazonalidade da produção agrícola, compatível com a data de entrega das mesmas estabelecida no Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Especial de Licitação, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

10.1.1. Serão consideradas credenciadas as Organizações Formais, constituídas em Cooperativas, com documentação regular, conforme solicitado neste Edital.

10.1.2. As Organizações Formais credenciadas serão convocadas para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

10.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

10.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação da(s) Organização(ões) habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

10.3. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA APRESENTAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

11.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentadas, por parte das credenciadas, 02 (duas) amostras de cada item, juntamente com as fichas técnicas dos produtos, devidamente assinadas pelo técnico responsável, Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 e o Decreto nº 6.268/2007, quando cabíveis, e outros laudos que se fizerem necessários, conforme descrições e especificações relacionadas no edital, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

11.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

11.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa, situado na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

11.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria (DCAG-Seapa) e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos nutricionistas da SE e da Seapa e nos casos previstos em lei.

11.2.3. As fichas técnicas de todos os itens da lista de gêneros alimentícios não perecíveis e dos pães e ovo de galinha da lista de gêneros alimentícios perecíveis apresentados, deverão conter os itens listados a seguir: Lista de ingredientes; Tabela de informação nutricional (composição nutricional – macronutrientes e micronutrientes); Modo de utilização/preparo (se aplicável); Modo de apresentação do produto (especificação da embalagem, quantidade); Modo de armazenamento e conservação; Validade do produto; Indicação de presença ou traços de ingredientes alergênicos; Características organolépticas; Análises físico-química, microscópica e microbiológica (se aplicáveis); Número de registro pelos órgãos fiscalizadores (Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária).





11.2.4. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

11.2.5. As amostras serão retidas pela Administração para confronto e procedimentos de controle de qualidade nos atos de entrega do produto durante a execução do contrato.

11.2.6. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Quando houver mais de uma Organização Habilitada que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, a Seapa observará a seguinte ordem para desempate, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e no § 4º, do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020:

12.1.1. Grupo de projetos de fornecedores do Município de Juiz de Fora;

12.1.2. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Imediata de Juiz de Fora, conforme a seguir:

I - Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.

12.1.3. Grupo de projetos de fornecedores pertencentes à Região Intermediária de Juiz de Fora, conforme a seguir:

II - Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Descoberto, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Euzébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ipanema, Itamarati de Minas, Jequeri, Lajinha, Laranjal, Leopoldina, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Mutum, Oratórios, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pequeri, Piedade de Ponte Nova, Pirapetinga, Piraúba, Pocrane, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santana de Cataguases, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Sericita, Silveirânia, Simonésia, Tabuleiro, Taparuba, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

III - Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Minas Gerais;

IV - Grupo de projetos de fornecedores do País.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as organizações



com mais de 50% dos membros mulheres e as comunidades quilombolas, não havendo priorização entre estes grupos;

12.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.2.3. No caso de empate entre Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares, serão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas ou indígenas no seu quadro de cooperados, conforme DAP jurídica, disposto no § 4º inciso I do artigo 35, da Resolução FNDE nº 06/2020.

12.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme disposto no § 4º inciso III do artigo 35, da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

12.4. Na hipótese da Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) Organização(ões) Habilitada(s) será(ão) convocada(s) pela Seapa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (farináceos e outros), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

13.1.1. Caso a Organização não atenda à convocação, será automaticamente descredenciada do Chamamento Público sendo convocada a próxima habilitada, conforme ordem de classificação.

13.1.2. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

13.1.3. Os contratos de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS) e não perecíveis (CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINÁCEOS E OUTROS) serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

13.1.4. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocadas as organizações habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

14. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. A Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

14.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

14.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho,



Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

14.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

14.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

14.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

14.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os produtos deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo V) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e documento fiscal emitido.

15.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

15.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

15.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

15.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

15.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados, conforme especificações descritas no **item 6.2.2** e informações complementares requisitadas no **item 6.2.4**.

15.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

15.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos





termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

15.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por cooperado pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

16.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

16.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

16.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

16.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do





produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba às Organizações Formais direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

18.2. As Organizações Formais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele





contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

18.5. Constituem Anexos do Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III - Locais de entrega;
- Anexo IV – Declaração de produção – Grupo Formal;
- Anexo V – Termo de Recebimento e Entrega.

Fabiola Paulino da Silva
Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sra.(nome da autoridade), doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome da Organização Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2022**, Processo Administrativo nº **6.940/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2022 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022** -, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	0144000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	
651100	3.3.90.32	04.605.0023.2033.0000	0.1.00.000144

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FA7B-6290-D4D6-AB18> e informe o código FA7B-6290-D4D6-AB18



CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no **Anexo II**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (**Anexo III**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos no Edital e contrato.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento



devendo ser reposto no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação recente, com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, e com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.





7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal corresponderá no máximo a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados/associados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de



fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as





especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** –Especificação e Quantidade do Objeto da Aquisição
- **Anexo III** - Locais de entrega;
- **Anexo V** – Termo de Recebimento e Entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Nº de Associados		10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		
		Assentados	Indígenas	Quilombolas	
11. Orgânico Sim () Não ()	12. Nº de Associados com DAP Física		13. Nome do representante legal		
14. CPF			15. DDD/Fone	16. CEP	
19. Endereço			18. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA	2.CNPJ 18.338.178/0001-02	3. Endereço Av. Brasil, nº 2001, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais - Cep: 36.036-010
--	------------------------------	---

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Município da produção	4. Produto	5. Unidade de medida	6. Quantidade	7. Preço de Aquisição*/Unidade	8. Valor Total por Agricultor
TOTAL DO PROJETO							

OBS: * Preço publicado no Edital nº _____/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

* Preço publicado no Edital nº ___/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Telefone/E-mail	



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
1A	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho - Projeto Vila Olavo Costa	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Rua São Mateus, 716	São Mateus
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 151	Paineiras
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 202	Vila Olavo Costa
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	BR 267 - Santa Oraida - Usina 2	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 2	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 183	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio

108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	Parque Burnier
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
REGIÃO LESTE			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
70	E.M. Professor Oscar Schimidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 75	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3850	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 266	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, s/nº	Santa Cândida
88	Anexa E.M. Santa Cândida	Rua Altivo Cintra, 25	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito



91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Brasilino F. de Oliveira, s/nº	São Bernardo
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, s/nº	Eldorado
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, s/nº	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, 20	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Nove de Julho, 144	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 150	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua Antônio Rufino, 86	Caiçaras



16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário	Martelos
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 10	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Estrada da Graminha, s/nº	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo



110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, s/nº	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Povoado de Dias Tavares, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Maria Catarina Barbosa (Anexa Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F – Residencial Miguel Marinho	Benfica
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio L. de Mattos, 190	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 35	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 398	Santa Lúcia
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 454	Centro
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
98	E.F. Ceprom	Av. Francisco Valadares, 2745	Vila Ideal
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
REGIÃO LESTE			
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Marumbi, 250	Marumbi

71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
87	Creche Educacional Niraldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
90	Creche Municipal Maria Braga	Avenida Agilberto Costa, 463	São Benedito
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
REGIÃO NORDESTE			
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, s/nº	Granjas Betânia
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
REGIÃO OESTE			
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
REGIÃO SUL			
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia

34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
ESCOLAS ZONA RURAL			
ZONA RURAL			
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá



Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Fazenda Jacutinga	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Do Comércio, 25	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Povoado de Toledos	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua Principal, s/nº	Rosário De Minas





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa _____, DAP Jurídica nº _____,
CNPJ nº _____, sediada em _____,
declara que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de **Chamada Pública nº 001/2022 -
Processo Administrativo Eletrônico nº 6.940/2022**, são produzidos pelos cooperados relacionados no
Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da Cooperativa
CPF:





ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (Não Rubricar)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA7B-6290-D4D6-AB18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 06/06/2022 10:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FA7B-6290-D4D6-AB18>

Proc. Administrativo 17- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara - A/C Vívian S.

Data: 06/06/2022 às 11:53:15

Setores (CC):

STDA - SSLICOM - DCLI, STDA - SSLICOM - AGC

Prezado,
Segue para demais providências pertinentes.
Juntamos abaixo o Memorando com a publicação do aviso.
[Memorando 55.402/2022 - Aviso Chamada Pública](#)

–

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Memorando 55.402/2022

De: Mariana V. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 03/06/2022 às 15:07:46

Prezado(s), boa tarde,

Segue anexo aviso de Chamada Pública para publicação no DOM e no DOU.

Att,

—

Mariana de Oliveira Dias Valente

STDA/SSLICOM/DT/SP

Anexos:

Aviso_Chamada_Publica.doc

Memorando 1- 55.402/2022

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Mariana V.

Data: 06/06/2022 às 10:46:19

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 04/06/2022 às 00:01

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Encontram-se abertos, na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar, os procedimentos licitatórios relacionados abaixo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2021/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

UG	DATA	HORA	MODALIDADE N.º	RESUMO OBJETO
SEAPA	De acordo com Edital	De acordo com Edital	Chamada Pública n.º 001/2022	Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e outros – e não perecíveis – cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Juiz de Fora, 03 de junho de 2022. a) SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_06_06_2022_pag_300.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Processo Licitatório nº 196/2022 - Edital nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de junho de 2022, ÀS 09:00 horas na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, cujo objeto é o Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manejo integrado de resíduos, incluindo o seguinte item: item 1 - Coleta de resíduos resultantes do tratamento preliminar, dos resíduos provenientes dos leitos de secagem (lodo); resultantes dos filtros; resultantes da área administrativa: orgânicos e recicláveis e não recicláveis e transporte até a destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e II licenciado, que estarão acondicionados em bombonas plásticas com capacidade para 100L e/ou 200L, que deverão ser disponibilizadas pela contratante, junto aos pátios das Estação de Tratamento de Esgoto localizadas em Japaraíba e comunidade/distrito de Capoeirão, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 3 de junho de 2022.
DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Processo Licitatório nº. 057/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios domésticos, EPis e correlatos, conforme detalhado no Edital. Abertura: 20/06/2022 às 08:00 horas. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Por Item. Informações: tel.: (38) 9 9724-7676, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de JORDÂNIA/MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022, TIPO: Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras para a reforma do tabuleiro da ponte no distrito de Estrela, no Município de Jordânia/MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, será processada e julgada em conformidade com o Art. 11 da portaria MDR 3033/2020 e com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. Dia 20/06/2022, às 09:00 horas. Visita Técnica: 15/06/2022, a partir das 08:00hs. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470, Fax (33)3726-1243 ou sitio www.jordania.mg.gov.br. Jordânia/MG, 02 de junho de 2022.

ALIÉCIO PEREIRA SANTOSS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de JORDÂNIA/MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022, TIPO: Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta no Distrito de Estrela, no Município de Jordânia/MG, com recurso oriundo da Plataforma+Brasil, Transferência Especial 31860003, julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie. Dia 21/06/2022, às 09:00 horas. Visita Técnica: 15/06/2022, a partir das 10:00hs. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00 horas pelo telefone (33)3726-1470, Fax (33)3726-1243 ou sitio www.jordania.mg.gov.br. Jordânia/MG, 02 de junho de 2022.

ALIÉCIO PEREIRA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - SEAPA

OBJETO: Credenciamento de organizações formais (cooperativas) de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - hortifrutigranjeiros e outros - e não perecíveis - cereais, leguminosas, farináceos e outros, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - DATA: de acordo com Edital - HORA: de acordo com Edital - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2021/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 04.06.2022.

Juiz de Fora, 3 de junho de 2022.
PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA
Subsecretário de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - STDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema de Gestão Integrada ou Government Resource Planning (GRP) para utilização da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora/MG, bem como para atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, e demais legislações pertinentes, contemplando as seguintes áreas: Administrativa, Saúde, Educação, no modelo SaaS (Software as a Service) - Software como Serviço, compreendendo migração de dados, integração de dados (sistemas legados e de terceiros), customização, treinamento, suporte técnico e manutenções - DATA: 29.06.2022 - HORA: 9h (nove horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos

interessados, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 04.06.2022.

Juiz de Fora, 3 de junho de 2022.
PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA
Subsecretário de Licitações e Compras

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e com fundamento no art. 133 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, interessadas na prestação de serviços de recebimento e tratamento de documentos de arrecadações de contas de água, esgoto e serviços e Débito/repasso dos valores arrecadados pelos Conveniados Arrecadadores em favor da Companhia de Saneamento Municipal -CESAMA em canais de Débito automático em conta corrente ou poupança, Terminais de Autoatendimento, Internet / Homebank, Correspondentes Bancários, outros meios eletrônicos ou digitais e guichês de atendimento adequados ao padrão FEBRABAN. Considerando a necessidade de resposta à impugnação de instituição financeira interessada, o Chamamento Público 001/21 está suspenso. Adiado "Sine Die". Informações: Telefones (32) 3692-9198/ 9299 / 9200 / 9201, ou pelo e-mail licita@cesama.com.br.

Juiz de Fora-MG, 3 de junho de 2022.
ROBSON DUTRA FERREIRA
Coordenador da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

RETIFICAÇÃO

Torna pública a Retificação do extrato do contrato nº010/2022 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 332, edição 40 do dia 25/02/2022, Tomada de preço nº 004/2021 Processo Licitatório nº 0123/2021. Retificação: Onde - se lê: data de assinatura 18.02.2022, leia-se: data de assinatura 24.02.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

Objeto: Aquisição de máquina escavadeira hidráulica através do convenio MAPA Nº 920718/2021- PLATAFORMA + BRASIL, para o município de Juruiaia/MG, cujo fornecedor vencedor BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta reais). VIGENCIA ATÉ 30/05/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

PRC 122/2022

A Prefeitura Municipal de Juruiaia por seu Prefeito Municipal através da CPL, vem tornar público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PRC 122/2022 que tem por objeto a Aquisição de máquina escavadeira hidráulica através do convenio MAPA Nº 920718/2021- PLATAFORMA + BRASIL, para o município de Juruiaia/MG, cujo fornecedor vencedor foi A BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta reais).

Juruiaia - MG, 31 de Maio de 2022;
CELSON MARQUES JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato de Repasse nº 35/2021. Partes: Município de Lagoa Santa/MG e Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - CNPJ: 03.409.366/0001-07. Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do art. 57, II e art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, decide, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ratificar a justificativa apresentada pela dd. Pregoeira e REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º c/c art. 109, I, "c", ambos da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo legal. Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, 30 de maio de 2022.
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social



Proc. Administrativo 18- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - A/C Fabiola S.

Data: 06/06/2022 às 15:18:36

Prezada Secretária

Solicitamos informar os membros que comporão a Comissão Especial de julgamento desta Chamada Pública, inclusive os suplentes.

À sua consideração.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Proc. Administrativo 19- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

Data: 06/06/2022 às 16:31:10

Prezada Supervisora,

com cordiais cumprimentos, reitero comunicação realizada no **Despacho 10** e com vinculação do memorando na **nota interna**.

I – Nathália Couto de Freitas (SEAPA - DCAG) - Titular

II – Íris Batista Gorne (SEAPA - DCAG) - Titular

III - Patricia Morais de Oliveira (SEAPA - DCAG) - Suplente

Atenciosamente,

–

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 20- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico

Data: 08/06/2022 às 09:03:47

Prezado Procurador,

Seguindo os trâmites adotados na última chamada pública, encaminho para análise Minuta de Portaria para designar os membros para comporem a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA (em anexo) .

–

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

Portaria_Comissao_Especial_ChP_001_22.doc

Proc. Administrativo 21- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Aline C.

Data: 10/06/2022 às 09:16:00

Fineza proceder a estudos frente ao **Despacho 20- 6.940/2022.**

Em 10 de junho de 2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2022 11:32) 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: -

Data: 10/06/2022 às 11:32:25

Juntamos o arquivo pdf da minuta de portaria anexa ao despacho 20-6.940/2022.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

Anexos:

Portaria_Comissao_Especial_ChP_001_22.pdf



PORTARIA N°

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA.

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Comissão Especial acima citada os seguintes servidores:

- I – Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira – STDA/SSLICOM;
- II - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto – STDA/SSLICOM;
- III - Vivian Aparecida Azalin de Sousa – STDA/SSLICOM;
- IV - Íris Batista Gorne – SEAPA/DCAG;
- V- Nathália Couto de Freitas – SEAPA/DCAG;

Art. 2º Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial acima citada os seguintes servidores:

- I- Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro – STDA/SSLICOM;
- II- Patrícia Morais de Oliveira – SEAPA/DCAG.

Art. 3º Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto.

Art. 4º Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora,

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Proc. Administrativo 22- 6.940/2022

De: Aline C. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 20/06/2022 às 16:13:09

Prezado Procurador,

Com estudo/arquivo enviado em meio digital, para subsidiar manifestação.

Nome do arquivo: *Portaria - Proc eletr 6940-22 - CP 001-22 - análise portaria designa comissão especial de licitação*

Atenciosamente,

—

Aline Ramos Carrão

Estagiária Pós-Graduação

Proc. Administrativo 23- 6.940/2022

De: Wladimir A. - STDA - AJ - Licitações

Para: STDA - SSLICOM - DT - Departamento Técnico - A/C Josianne B.

Data: 21/06/2022 às 10:17:48

Setores envolvidos:

STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Referências: Despacho 20-6.940/2022.

Assunto: Minuta de Portaria. Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – SEAPA. Análise.

Ao STDA/SSLICOM/DT, Gerente

Sra. Josianne Naylle Queiros da Silva Barbeto

O STDA/SSLICOM/DT solicitou a esta STDA/AJL conferência e, se de acordo, ratificação da minuta de Portaria que designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à Chamada Pública nº 001/2022 – SEAPA.

É o relatório. Passa-se ao estudo.

Além de formal e materialmente adequada, a minuta em foco se mostra em consonância com as previsões contidas nos arts. 6º, XVI; 38, III e V; e 51, todos da Lei nº 8.666/93 (diploma ainda aplicável, eis que só será revogado em 01/04/2023, conforme arts. 193, II, e 194 da Lei nº 14.133/21[1]), abaixo transcritos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - **comissão**, permanente ou **especial**, criada pela Administração com a função de **receber, examinar e julgar** todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. (Grifo nosso)

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; (...) (Grifo nosso)

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (Grifo nosso)

Nesse contexto, considerando que a designação de servidores para compor comissão especial de licitação é ato inerente à organização interna da Administração, a Portaria se afigura o ato normativo adequado aos fins colimados. A respeito, traz-se à colação a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho[2], o qual, ao discorrer sobre *Portarias*, Instruções, Circulares, Ordens de Serviço, Provimentos e Avisos, assim preleciona:

Todos esses atos servem para a Administração **organizar sua atividade** e, por essa razão, são denominados por alguns autores de ordinatórios. Apesar de auxiliarem a Administração a definir melhor sua organização interna, a verdade é que, na prática, encontramos muitos deles ostentando caráter normativo, fato que provoca a imposição de regras gerais e abstratas.

O sistema legislativo próprio não adotou o processo de codificação administrativa, de modo que cada pessoa federativa, cada pessoa administrativa ou até órgãos autônomos dispõem sobre quem vai expedir esses atos e qual será o seu conteúdo. As tentativas que os estudiosos encetaram para distingui-los têm sido infrutíferas, pois que é grande a variação que sofrem no que se refere a seu conteúdo e à competência dos agentes. Entendemos, porém, que na prática administrativa atual é irrelevante distingui-los. Relevante é primeiramente entendê-los como **instrumentos de organização da Administração**. Depois, é verificar se, em cada caso, foi competente o agente que os praticou; se estão presentes os requisitos de validade; e qual o propósito do administrador. E, sobretudo, se observam o princípio da legalidade. (Grifo nosso)

Passando, pois, à análise da minuta de Portaria propriamente dita, pode-se dizer que esta se encontra formal e materialmente adequada, em consonância, outrossim, com as regras contidas na Lei Complementar Federal nº 95/98 (que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”*), tendo esta AJL realizado pequenos ajustes, mais de ordem formal, ora apresentando a nova minuta anexa.

Posto isso, com a minuta de Portaria anexa, sugere-se remessa sucessiva do expediente:

1. à STDA/Secretária e ao STDA/SSLICOM/Subsecretário, para ciência;
2. à Sra. Prefeita, para assinatura da minuta de Portaria;
3. ao STDA/SSADM/DGDA, para publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município.
4. ao STDA/SSLICOM/DT, para adoção das providências que lhe sejam cabíveis.

É o parecer.

Em 21/06/2022.

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

[1]Art. 193. **Revogam-se:**

(...)

II - a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei**.

Art. 194. Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Brasília, **1º de abril de 2021**; 200o da Independência e 133o da República. (Grifo nosso)

[2] CARVALHO FILHO, José dos Santos, in “Manual de Direito Administrativo”, 31ª edição, São Paulo: Atlas, 2017, p. 118.

Anexos:

Portaria_Proc_eletr_6940_22_CP_001_22_analise_portaria_designa_comissao_especial_de_licitacao.odt



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7627-71D8-ECDA-6CD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE (CPF 605.XXX.XXX-53) em 21/06/2022 10:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7627-71D8-ECDA-6CD1>

Proc. Administrativo 24- 6.940/2022

De: Artur B. - STDA - SSLICOM - DCLI

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 21/06/2022 às 15:35:36

Prezada,

Encaminho Portaria anexada ao Despacho 23- 6.940/2022 para publicação.

Atenciosamente,

—

Artur de Hollanda Batitucci

Assessor - Subsecretaria de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 25- 6.940/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SOD - Sup. II de Oficialização de Documentos

Data: 21/06/2022 às 16:21:20

Prezados,

Segue para formatação e numeração.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 26- 6.940/2022

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA - SOD

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 21/06/2022 às 16:48:31

Prezada,

Segue em anexo a Portaria nº 12.278, devidamente oficializada e numerada, para solicitar assinatura da Exma. Sra. Prefeita.

Att.

—

Marlon de Oliveira Marcelino

Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

Anexos:

12278.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Margarida Salomão	21/06/2022 17:15:41	1Doc MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A924-1FD9-27F8-4444**



PORTARIA Nº 12.278

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA.

A PREFEITA DE JUÍZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores:

- I** - Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira - STDA/SSLICOM;
- II** - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto - STDA/SSLICOM;
- III** - Vivian Aparecida Azalin de Sousa - STDA/SSLICOM;
- IV** - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG;
- V** - Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG.

Art. 2º Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Licitação a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:

- I** - Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - STDA/SSLICOM;
- II** - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG.

Art. 3º Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto.

Art. 4º Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A924-1FD9-27F8-4444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 17:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A924-1FD9-27F8-4444>

De: Marlon M. - STDA - SSADM - DGDA - SOD

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 22/06/2022 às 08:43:35

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22/06/2022 às 00:01

PORTARIA Nº 12.278 - Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 - SEAPA. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais do art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Designar para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação para executar os trabalhos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022-SEAPA os seguintes servidores: **I** - Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira - STDA/SSLICOM; **II** - Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto - STDA/SSLICOM; **III** - Vivian Aparecida Azalin de Sousa - STDA/SSLICOM; **IV** - Íris Batista Gorne - SEAPA/DCAG; **V** - Nathália Couto de Freitas - SEAPA/DCAG. **Art. 2º** Designar para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Licitação a que se refere o art. 1º desta Portaria os seguintes servidores: **I** - Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro - STDA/SSLICOM; **II** - Patrícia Morais de Oliveira - SEAPA/DCAG. **Art. 3º** Os trabalhos serão presididos pelo Sr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira, substituindo-o, em caso de impedimento a servidora Josianne Naylle Queiros da Silva Barbetto. **Art. 4º** Designar para atuar como Secretária da Comissão Especial a servidora Vivian Aparecida Azalin de Sousa. **Art. 5º** Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de junho de 2022. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora.#

Atenciosamente,

—

Marlon de Oliveira Marcelino
Supervisor de Oficialização de Documentos

(32) 3690-7244

Proc. Administrativo (Nota interna 28/06/2022 16:38) 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 28/06/2022 às 16:38:11

Prezados(as), boa tarde.

Segue ata da sessão realizada.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

1_ata_Chamada_Publica_001_22.PDF



Ata da 1ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 12.278 de 22 de junho de 2022, que de acordo com o disposto na Lei 14.159/2021 combinada com o Decreto 14.350/2021 e Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 001/2022 - SEAPA**.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às nove horas no Auditório da Prefeitura de Juiz de Fora, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar início aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

DOS PROPONENTES: Compareceram à reunião o Sr. Mauro Oteiro e Silva, inscrito no CPF sob o nº 006.786.620-45, representante da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA.** e a Sra. Gilvane Miranda da Silva, inscrita no CPF sob o nº 003.060.976-30, representante da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS.**

Compareceu também à reunião o Sr. Cledinei Carneiro Zavaski, RG: MG - 22.547.523, apenas para acompanhamento da sessão.

A Presidente em Substituição da Comissão Especial de Licitação salientou que ela e os demais membros da Comissão cumprirão a lei, respeitando os direitos dos licitantes e a lisura do certame.

DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS:

Foram entregues os seguintes envelopes lacrados conforme item 9.1 do edital, sendo conferidos e assinados no laço por todos os membros da Comissão e os proponentes presentes:

Chamamento Público 001/2022 - SEAPA

REMETENTE	ENTREGUE EM
Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Família da Comunidade de Ribeiro Junqueira	21/06/2022
Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.	23/06/2022
Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais	23/06/2022

DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão fez a abertura dos envelopes entregues com os documentos de habilitação/pedido de credenciamento, todos dentro do prazo estabelecido no edital, rubricou-os, assim como os proponentes.

A Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o procedimento licitatório para análise da documentação. Após a análise, nos termos do 10.2 do edital, o resultado final e a classificação das Organizações habilitadas serão publicados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº **6.940/2022 - SEAPA**.

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO:


Josianne N. Queiros da Silva Barbeta

MEMBRO-VOGAL:


Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro

Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA

SECRETÁRIA:

Vivian Aparecida Azalin de Sousa

Representantes da SEAPA:

Íris Batista Gorne

Nathália Couto de Freitas

Proponentes/Representantes:

1 - COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. 

2 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA. 

Proc. Administrativo 28- 6.940/2022

De: Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

Para: SRH - APA - SEOP - Supervisão da Estrutura Organizacional e Processos de Trabalho - A/C Mônica A.

Data: 28/06/2022 às 17:39:20

Prezada,

Considerando a necessidade de abertura de processo físico para juntada de documentos da Concorrência.

Considerando autorização expressa no Memorando 31.364/2021 emitido via Plataforma Digital - Prefeitura Ágil.

Informa-se que foi aberto o processo físico de nº **00101/2022- Assunto:** Processo Físico para juntada de documentos do Proc. Eletrônico 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/22. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA.

Gentileza incluir o número do processo físico no campo próprio do processo eletrônico para vinculação.

Att.

—

Louraine C. de Melo
SP/DT/SSLICOM/STDA

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 30/06/2022 às 16:49:54

Prezados(as), boa tarde.

Segue ata da 2ª sessão realizada.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

2_ata_Chamada_Publica_001_22.pdf

Ata da 2ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 12.278 de 22 de junho de 2022, que de acordo com o disposto na Lei 14.159/2021 combinada com o Decreto 14.350/2021 e Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da Chamada Pública 001/2022 - SEAPA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2022, às quinze horas na Sala de reuniões da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Av. Brasil, 2001 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe.

Conforme consta na ata da 1ª reunião, a Comissão Especial de Licitação decidiu suspender o procedimento licitatório para análise da documentação. Sendo assim, após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE – LTDA** e a da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU – Diário Oficial da União. Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº 6.940/2022 - SEAPA.

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO:



Josianne N. Queiros da Silva Barbeta

MEMBRO-VOGAL:



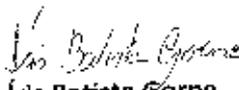
Christian Michel Bernard de Saint Just Fontes Ribeiro

SECRETÁRIA:

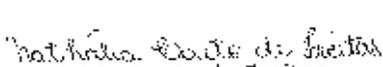


Vivian Aparecida Azalin de Sousa

Representantes da SEAPA:



Iris Batista Gorne



Nathália Couto de Freitas

Proc. Administrativo 29- 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 30/06/2022 às 16:53:42

Prezada Deise, boa tarde.

Fineza publicar os arquivos em anexo no DOM e DOU.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Anexos:

Aviso_Publicacao_DOM_Chamada_Publica_001_22.doc

Aviso_resumido_DOU_Chamada_Publica_001_22.doc

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 04/07/2022 às 12:38:46

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/07/2022 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 - SEAPA – Processo Administrativo n.º 6940/2022 – AVISO: A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA, Processo Administrativo n.º 6940/2022, conforme transcrito abaixo:** Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA** e a da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 30 de junho de 2022. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PJF.

Atenciosamente,

–

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: -

Data: 04/07/2022 às 12:54:01

Informamos ainda que, a publicação no DOU foi encaminhada à Imprensa Nacional no dia 30/06/22, solicitando a publicação para dia 01/07/22, conforme comprovante em anexo,.

Após ligação telefônica, fomos informados que ocorreu um problema interno no sistema do DOU e fomos orientados para tratar do assunto na Central de Atendimento do Órgão buscando uma solução para questão.

Já iniciamos contato e efetuamos a descrição do problema através do ticket 98781, transcrito abaixo, no momento estamos aguardando posicionamento do Órgão:

Descrição do ticket

Ticket 98781

Solicito publicação de matéria encaminhada com os seguintes dados: Data de envio: 30/06/2022 17:21:43; Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; Operador: Deise Osorio Cardoso; Ofício: 7234294; Data prevista de publicação: 01/07/2022; Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3; Forma de pagamento: Empenho; Sequencial: 14669160; Arquivo(s): CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf; MD5: 6cc87b6180553579 3259649ce85180c4; Tamanho (cm): 5,00; Valor: R\$ 194,60. Como mandamos em horário avançado, pensamos que não ouve tempo hábil para inserção e aguardamos que fosse publicada no dia 04/07/22 (hoje), como não foi, verificamos o sequencial da matéria e vimos que a mesma está liberada para publicação. Entramos em contato por telefone e fomos informados que, ocorreu um erro na conversão e deveríamos fazer contato através deste canal, solicitando revisão da matéria e publicação da mesma, de forma extraordinária ou no mais tardar na próxima edição (05/07/2022 - terça-feira). Desde já agradecemos a resolução do caso.

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_DESCRICAO.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_OFICIO.pdf

CH_001_2022_SEAPA_AVISO_UN_SITUACAO_DA_MATERIA.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

##ATO AVISO

##ATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 - SEAPA

##TEX Referência: Processo Eletrônico n.º 6940/2022 – A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php o Resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA.

##DAT Juiz de Fora, 30 de junho de 2022.

##ASS PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA

##CAR Subsecretário de Licitações e Compras

Brasília, 04 de julho de 2022

fale com o administrador

	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários	

CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf (42545 bytes, 12 linhas)

MD5: 6cc87b61805535793259649ce85180c4**Ofício:** 7234294**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Origem:** Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**Valor:** 194,60

Sustar

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
30/06/2022 17:21:43	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclusão da matéria na base
30/06/2022 17:21:56	Aguardando Conversão	Liberada	Sistema	Materia convertida GN4

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/06/2022 17:21:43
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora
Operador: Deise Osorio Cardoso
Ofício: 7234294
Data prevista de publicação: 01/07/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14669160	CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf	6cc87b6180553579 3259649ce85180c4	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			4,71	R\$ 194,60

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
CH 001-2022 - SEAPA - AVISO - UN.rtf	14669160	194,60	Empenho	7234294	Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	01/07/2022	Liberada	Deise Osorio Cardoso

Proc. Administrativo 31- 6.940/2022

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSLICOM - AGC - Agente de Contratação - Bárbara

Data: 05/07/2022 às 18:10:43

Após inúmeros contatos com o DOU, na tentativa de localizar a publicação solicitada no Despacho 29, e com a informação que houve um "truncamento" no sistema, informaram que a publicação ocorreu no dia 01/07/2022.

Assim segue comprovante da publicação.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

secao_3_01_07_2022_pag_332.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 286/2021, Contratado: OPERA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.565.123/0001-63, Objeto: Prorrogado o prazo de vigência contratual de 24/07/2022 a 28/02/2023, Dotação: 3308.244.0030.1.460.44.90.51 - Obras e Instalações. Informações: e-mail: compras@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34) 3271-8181/3271-8218. Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 30 de junho de 2022.

AVISO DE PENALIDADE

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Editais de Penalidades: O Município de Ituiutaba, à luz do disposto nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, comunica que decidiu, em decorrência dos fatos ocorridos durante as execuções de: 1) Ata de Registro de Preços nº 047/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa CAMPOS E LOMBARDI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.566.210/0001-23; 2) Ata de Registro de Preços nº 064/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 13.444.068/0001-01; 3) Ata de Registro de Preços nº 050/2021, rescindir unilateralmente a Ata firmada com a empresa GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 24.143.445/0001-99. Nos termos da Lei nº 8.666/93. Observações: Conforme decisão do Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em consequência do descumprimento contratual e por força do art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores aplicam-se às empresas referidas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o Município de Ituiutaba, pelo prazo de 2(dois) anos, a contar da publicação deste edital. Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recursos, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93.

ANNA NEVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo de Vigência de Prazo aos Contratos Nº 219701 E 219702. Processo de Licitação Nº: 097/2021. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 038/2021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada: Norte Line Telecomunicações Ltda-ME / Zavaz Internet Janaúba Ltda. Objeto da Licitação: Fornecimento de internet banda larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica. Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022. Prorrogação: 14/06/2022 a 14/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo aditivo de reequilíbrio econômico a ata nº 222503. Processo de Licitação nº.: 025/2022. Modalidade: Pregão presencial nº 010/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada: Contexto Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação. Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 12.676,80. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 914.866,12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro aditivo de reequilíbrio econômico a ata nº 222505. Processo de Licitação nº.: 025/2022. Modalidade: Pregão presencial nº 010/2022. Contratante: Município de Janaúba-MG. Contratada: Wilton Charles Vieira da Silva. Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação. Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 41.096,80. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 165.641,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação Nº: 207/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 79/2021. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratadas/Valores totais: Info Direct Comercial Ltda / R\$ 8.600,00; Grafitec Serviços Gráficos Eireli / R\$ 5.460,00. Objeto da Licitação: Aquisição de materiais e impressos gráficos para atender as demandas das secretarias desta prefeitura. Vigência: 23/03/2022 à 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL Nº 4/2022

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Municipal 004/2022 torna público que está aberto o Processo Seletivo Simplificado 004/2022, tendo como objeto a contratação temporária de 08 (oito) cargos, sendo 05 (cinco) vagas para Cirurgião Dentista Clínico Geral e 03 (três) vagas para Técnico em Saúde Bucal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à implantação do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Prazo de inscrições: de 04/07/2022 a 14/07/2022. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br na aba "concurso público" ou no mural da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG localizado no hall de entrada. Maiores informações p/ fone (38) 3561-5437 ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h.

João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2022.
GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA
Presidente da Comissão Coordenadora
do Processo Seletivo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Processo Licitatório nº 121/2022 - Através de sua Pregoeira Municipal - Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 14 de Julho de 2022, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Plantadeira de Sementes 04 linhas destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2022.
ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - SEAPA

Referência: Processo Eletrônico n.º 6940/2022 - A Subsecretaria de Licitações e Compras informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php o Resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2022.
PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA
Subsecretário de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que se acha aberto Edital de Licitação Credenciamento nº002/2022, na Modalidade Inexigibilidade n. 007/2022 Processo Licitatório n. 49/2022. Objeto: Contratação de médico especializado para prestação de serviços de inspeção de Saúde/Perícia médica para atender o Instituto Municipal de Previdência dos servidores públicos do município de Juramento/MG - (PREVJUR). A documentação deverá ser entregue/protocolada do dia 04/07/2022 até 15/07/2022 das 08h às 11h30min e de 13h as 17h horas, na sala de licitação Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. Maiores informações e retirada de edital e seus anexos pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira de 08:00 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

JULY FRANCE SILVEIRA FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA(MG), torna público o aviso de licitação, objetivando a "Aquisição de gás liquefeito, 13 quilos, de uso doméstico, (vasilhame/bujões com carga e recarga). Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022. Abertura dos envelopes dia 15.07.2022, até as 09:05 horas. Edital publicado no site www.juvenilia.mg.gov.br.

IAGO FAGNER RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Processo Licitatório nº 060/2022.

Torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma e reforço estrutural da academia da saúde, no município de Lontra/MG. Abertura dia 22/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Manhumirim/Mg, Torna Público A Realização do Processo Licitatório nº 069/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2022, Registro de Preços nº 016/2022, Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de kits de Cestas Básicas para atendimento às famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no Município de Manhumirim/MG. Horário e Data de Entrega/Protocolo dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta: Até às 07h30min (Sete Horas e Trinta Minutos) do Dia 15/07/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão, Credenciamento e Julgamento: Dia 15/07/2022, às 08h00min (Oito Horas). LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs 1.835/2007, 099/2015 e 187/2017, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. INFORMAÇÕES/EDITAL: A partir da data desta publicação, no endereço acima citado, pelo Telefone: (33)3341-9945 ou pessoalmente, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no site www.manhumirim.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br.

Manhumirim/MG, 30 de junho de 2022.
SÉRGIO BOREL CORRÊA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2022 - Processo nº 42/2022 - Pregão Presencial nº 17/2022 - Contratado: Foco Automóveis Eireli, CNPJ: 10.376.703/0001-72. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade) - nos termos da Resolução nº 7791/2021, instituída por meio da SES/MG e o Município de Marliéria/MG. Vigência: 06 meses - Valor do Contrato: R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Data: 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Processo Licitatório Nº 77/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviço de suporte técnico aos programas desenvolvidos pelo Datasus/Ministério da Saúde, contando com assessoria e consultoria na estratégia de saúde da família visando alcance de seus indicadores. O edital está disponível no site www.martinhocampos.mg.gov.br/. Data da sessão: 14/07/2022 às 13:00h. Maiores informações: (37)3524-1273.

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito



Proc. Administrativo (Nota interna 07/07/2022 14:36) 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: -

Data: 07/07/2022 às 14:36:11

Prezados(as), boa tarde.

Foi dada ciência da publicação às Cooperativas através dos [Ofício 12.879/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA](#) (), [Ofício 12.874/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA](#) () e [Ofício 12.873/2022 - Chamada Pública nº 001/2022 - SEAPA](#) ()

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: [\(32\) 3690-8182](tel:(32)3690-8182)

Ofício 12.879/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Data: 07/07/2022 às 14:30:34

Prezados(as), boa tarde.

Segue publicação veiculada ao Diário Oficial do Município, para ciência.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/07/2022 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-SEAPA–Processo Administrativo n.º 6940/2022–AVISO:A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022- SEAPA, Processo Administrativo n.º 6940/2022, conforme transcrito abaixo:** Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA** e a da **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 30 de junho de 2022. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PJF.

À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Ofício 12.874/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA

Data: 07/07/2022 às 11:58:12

Prezados(as), bom dia.

Segue publicação veiculada ao Diário Oficial do Município, para ciência.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/07/2022 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-SEAPA–Processo Administrativo n.º 6940/2022–AVISO:A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022- SEAPA, Processo Administrativo n.º 6940/2022, conforme transcrito abaixo:** Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA** e a **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 30 de junho de 2022. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PJF.

À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Ofício 12.873/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA

Data: 07/07/2022 às 11:50:35

Prezados(as), bom dia.

Segue publicação veiculada ao Diário Oficial do Município, para ciência.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/07/2022 às 00:01

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-SEAPA–Processo Administrativo n.º 6940/2022–AVISO:A Comissão Especial de Licitação informa o resultado da análise da documentação referente à Chamada Pública n.º 001/2022- SEAPA, Processo Administrativo n.º 6940/2022, conforme transcrito abaixo:** Após análise jurídica e fiscal realizada pelos membros da SSLICOM e análise técnica realizada pelas representantes da SEAPA, a Comissão decidiu pelo CREDENCIAMENTO da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - LTDA** e a **COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS** por atenderem a todos os termos dispostos no edital convocatório. Já a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIAS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** não se encontra credenciada, por não atender o disposto no item 8.1 do edital, pois não se enquadra como Organizações Formais de Agricultores e Agricultoras Familiares (Cooperativas). Posto isto, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 30 de junho de 2022. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PJF.

À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Proc. Administrativo 32- 6.940/2022

De: Vívian S. - STDA - SSLICOM - AGC

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 11/07/2022 às 17:17:36

Prezada Gerente,

Diante da não interposição de recurso pelos proponentes participantes, encaminho o processo para que seja solicitado pela SEAPA, as amostras conforme exigência do item 11.1 do edital.

Após análise das amostras com parecer técnico, retornar os autos à SSLICOM para conclusão e homologação do procedimento.

—
À inteira disposição.

Att.,

Vívian Azalin

Assistente de Administração

STDA/SSLICOM/DT/SAPC

Av. Brasil, 2001 - 7º andar

CEP: 36060-010

Tel.: (32) 3690-8182

Proc. Administrativo 33- 6.940/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCA

Para: SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 04/08/2022 às 11:13:22

Setores envolvidos:

GP, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Prezada Sra. Secretaria Fabiola,

Com cordias cumprimentos, informo que ao realizar análise documental e do projeto de venda apresentado pelas cooperativas credenciadas nesta Chamada Pública para darmos prosseguimento ao exigido no item 11.1 do Edital, este Departamento detectou fragilidades no tocante a elaboração do preço referência dos itens existentes.

Estas fragilidades estão relacionadas ao não encaminhamento dos orçamentos recebidos e documentos comprobatórios da pesquisa realizada no banco de preços, utilizados como cálculo do preço referência, para dar abertura do processo.

Este departamento possui arquivados os e-mails enviados às cooperativas com a solicitação de orçamento e os retornos, portanto não foi arquivado no momento da consulta ao painel de preços os documentos comprobatórios desta pesquisa. Sendo impossível, neste momento, comprovar as informações descritas na planilha de cálculo do preço referência encaminhada no momento da abertura do processo.

Desta forma, solicito que este despacho seja encaminhado ao DEPCONSU/PGM para análise jurídica com pedido de revogação ou anulação devido aos erros detectados.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF67-24B1-B937-2289

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 04/08/2022 11:13:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EF67-24B1-B937-2289>

Proc. Administrativo 34- 6.940/2022

De: Fabiola S. - SEAPA

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 04/08/2022 às 16:29:09

Prezada Anna Flávia,

com cordiais cumprimentos, encaminho **Despacho 33** para análise e parecer.

Atenciosamente,

—

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proc. Administrativo 35- 6.940/2022

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 04/08/2022 às 16:32:39

Setores envolvidos:

GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Ao DEPCONSU/Gerência,

Encaminho para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FC9-4BE5-901C-F13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 04/08/2022 16:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6FC9-4BE5-901C-F13F>

Proc. Administrativo 36- 6.940/2022

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Marcus C.

Data: 04/08/2022 às 16:52:04

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Ao Procurador-Geral do Município,

Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho,

Considerando as atribuições da AJL/STDA e o fato de que o certame em curso ainda não fora homologado, sugiro remessa ao órgão jurídico local para que a dúvida trazida pela SEAPA seja devidamente avaliada e dirimida.

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D75E-8534-B2E8-C518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 04/08/2022 16:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D75E-8534-B2E8-C518>

Proc. Administrativo 37- 6.940/2022

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: STDA - AJ - Licitações - Assessoria Jurídica de Licitações - A/C Wladimir A.

Data: 10/08/2022 às 15:18:37

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, STDA - SSLICOM - DT - SM, SEAPA, SEAPA - UNEI, SEAPA - DCA, STDA - AJ - Licitações, STDA - SSGD - DANPP - SEOP, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSLICOM - DT - SP, STDA - AJ, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - DT - SAPC

Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA

Prezado Sr. Procurador,

Encaminho para ciência e manifestação jurídica, conforme atribuições desta AJL/STDA.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B26-2932-7CE8-6630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 10/08/2022 15:18:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/8B26-2932-7CE8-6630>

Proc. Administrativo 38- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Marcos R.

Data: 17/08/2022 às 19:43:36

Fineza proceder a estudos frente a manifestação da PGM e considerando que V.Sa. já se manifestou nestes autos quando da análise do edital da chamada pública.

Em 17 de agosto de 2022

—

Wladimir de Oliveira Andrade

Procurador Municipal

Proc. Administrativo 39- 6.940/2022

De: Marcos R. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 24/08/2022 às 10:00:14

Prezado.

Devolvo com Estudos.

Encaminhados por E-mail.

Att,

—

Marcos Antonio Albano Ribeiro

Assessor - AJL

Proc. Administrativo 40- 6.940/2022

De: Wladimir A. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

Data: 24/08/2022 às 15:56:05

Considerando o despacho 33 e tendo em vista que no Termo de Referência apresentado por essa secretaria quando da abertura do processo constaram valores dos itens licitados e também considerando que no despacho 33 foi informado a existência de informações que contenham os valores licitados, indago se os mesmos são diferentes dos que constaram do Termo de Referência, pois caso sejam os mesmos informados no edital, a questão poderá ser sanada com a juntada nesse processo das informações que não foram prestadas à época própria.

Assim, antes de me manifestar conclusivamente, solicito que sejam prestadas informações no sentido de que fique registrado neste processo se os valores que constaram do Termo de Referência divergem daqueles levantados pela SEAPA e, mesmo que sejam diferentes, sugiro que os mesmos sejam anexados neste processo para fins de registro para tomada de decisão futura.

Com essas informações, o processo deverá nos retornar para análise conclusiva.

Em 24 de agosto de 2022

Wladimir de Oliveira Andrade

STDA/AJL

—

Wladimir de Oliveira Andrade

Procurador Municipal

Proc. Administrativo 41- 6.940/2022

De: Iris G. - SEAPA - DCAG

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Wladimir A.

Data: 24/08/2022 às 17:33:02

Prezado Sr. Procurador,

Com cordiais cumprimentos, esclareço que para a composição da formação de preço para o presente Proc. Administrativo 6.940/2022 - Chamada Pública nº 001/2022. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). SEAPA, foram utilizados 05 (cinco) orçamentos, a partir de solicitação formal enviada por e-mail por parte desta Secretaria para as Cooperativas Formais, adicionados das consultas realizadas no Pannel de Preços para os itens que não obtiveram sucesso nos retornos das cotações solicitadas, para que assim fosse cumprida a exigência de três cotações.

Com isso, os valores dos itens publicados no Termo de Referência foram determinados a partir da média das cotações provenientes das Cooperativas e do Pannel de Preço. No entanto, temos arquivados apenas os preços enviados pelas Cooperativas, não constando em nossos arquivos documento comprobatório da cotação dos valores realizada no Pannel de Preços. Portanto, mesmo com os 05 (cinco) orçamentos das Cooperativas, torna-se o presente Processo frágil, conforme apontado no despacho 33, pois não há vias comprobatórias da cotação realizada no Pannel de Preços. Ressalta-se que, mesmo que ocorra nova consulta de preço nesta referida Plataforma, o valor médio dos alimentos seria diferente do valor publicado no TR em questão, o que ocasionaria em divergências nos valores constantes nos contratos assinados pelas Cooperativas vencedoras do certame e implicaria em possíveis questionamentos por parte das Cooperativas que participaram do processo.

Para comprovar o exposto, seguem em anexo o documento com as cotações recebidas pelas Cooperativas Formais e a justificativa formal sobre a formação de preços que foi encaminhada na abertura deste Processo, contendo a tabela com os valores utilizados para determinar o preço médio dos itens constantes no Termo de Referência.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Íris Batista Gorne

Gerente em substituição

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

Justificativa_sobre_pesquisa_de_preco_Chamada_Publica_PNAE.pdf

Orcamentos_Cooperativas.pdf